



Diário Oficial

Nº 9.900 - Ano XXXIX
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 21 de maio de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 366/2009 QUE “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO INTEGRAL AO PORTADOR DE PÉ DIABÉTICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 20 DE MAIO DE 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 190/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 366/2009 que “Dispõe sobre o atendimento integral ao portador de pé diabético no município de Campinas e dá outras providências.”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 366/2009, que “Dispõe sobre o atendimento integral ao portador de pé diabético no município de Campinas e dá outras providências.”

Em que pese o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição. Senão vejamos:

Inicialmente, conforme apontado pela Secretaria de Saúde, é necessário ressaltar que o presente projeto de lei é desnecessário em razão das ações já praticadas por esta Secretaria, que além do Diabetes Mellitus, inclui os portadores de Artrite Reumatóide e de Insuficiência Arterial Periférica, ações estas que já contemplam as medidas propostas na presente iniciativa em Centros de Saúde, Ambulatório de Especialidades e em Centros de Referência em Reabilitação através do “Projeto para o Pé de Risco”.

Esclareceu ainda a SMS, que a avaliação do pé de risco em paciente portadores de Diabetes Mellitus não se restringe à ação dos podólogos, mas sim, como ocorre no âmbito municipal, através de uma atenção multiprofissional que envolve médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e outros profissionais.

Assim, verifica-se que a presente iniciativa peca por não trazer nenhuma inovação à ordem jurídica municipal, faltando desse modo a essência do ato legislativo, como versa o professor Kildare Gonçalves Carvalho, em seu livro “Técnica Legislativa”, 2º ed. - *Del Rey* -, pg. 38.

Cumpra observar, ainda, que a aprovação da presente proposição acarretaria indevida intervenção do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que atribui ao Poder Executivo Municipal novas funções, incorrendo em violação ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes (art. 2.º da Constituição Federal), uma vez que a competência para propor projetos de lei que disponham sobre atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é “exclusiva” do Prefeito Municipal (artigo 45, II da Lei Orgânica do Município).

Ademais, importante ressaltar que a gerência administrativa do Município no que tange ao serviço público compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, o qual o administra concentrando suas atribuições de planejamento, organização e direção dos serviços públicos.

Por fim, a par da defeituosa iniciativa, verifica-se que o presente projeto de lei não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atenderem aos encargos decorrentes de sua execução, como por exemplo, para a contratação de podólogos, estando assim em total desacordo com os preceitos do artigo 25 da Constituição do Estado de São Paulo e do artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Com efeito, verifica-se que a Constituição Estadual impede a sanção de projeto de lei que implique na criação ou aumento de despesas públicas sem indicar precisamente os recursos necessários para atender aos novos encargos.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 20 de maio de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 466/09 QUE “PROÍBE O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS UTILIZANDO CAPACETE, GORRO OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE, DIFICULTANDO A IDENTIFICAÇÃO OU O RECONHECIMENTO, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 20 DE MAIO DE 2010.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 191/2010.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 466/09 que “Proíbe o

ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, dificultando a identificação ou o reconhecimento, nos estabelecimentos públicos, comerciais, industriais ou prestadores de serviço no âmbito do Município, e dá outras providências.”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 466/09 que “Proíbe o ingresso ou a permanência de pessoas utilizando capacete, gorro ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face, dificultando a identificação ou o reconhecimento, nos estabelecimentos públicos, comerciais, industriais ou prestadores de serviço no âmbito do Município, e dá outras providências.”

Em que pese o intuito meritório do projeto, razões de ordem constitucional e legal recomendam o veto total à proposição.

Não obstante a justa preocupação no sentido de se pretender evitar que indivíduos mal intencionados se aproveitem do uso de capacetes e gorros para perpetrarem ilícitos, a questão, em face do ordenamento jurídico vigente, foge da competência legislativa municipal. Neste sentido, necessário observar, logo de início, que a presente iniciativa se mostra inconstitucional por ofensa ao princípio federativo, já que a competência para legislar sobre segurança pública pertence a União e, suplementarmente, aos Estados.

Assim, verifica-se o vício de inconstitucionalidade formal e insanável em razão da “usurpação de competência legislativa”, afrontando, destarte, o **princípio federativo**, fundamento basilar da República Federativa do Brasil.

Por outro lado, não há como argumentar tratar-se de matéria de “interesse local” (art. 30, II, da CF), pois por esse tema entende-se “todo o assunto em que há prevalência do interesse do Município sobre os interesses da União e dos Estados”, o que não se verifica neste caso, uma vez que a matéria em pauta extrapola o interesse local, devendo por isso ser tratado de forma uniforme em todas as unidades da Federação.

Confira-se, a respeito, a lição de Hely Lopes Meirelles, in verbis:

“O interesse local caracteriza-se pela predominância (e não pela exclusividade) do interesse para o Município, em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau e não de substância”. (Hely Lopes Meirelles, *Direito de Construir*, 6ª ed., Malheiros, 1993, p. 120)

Portanto, se o interesse ultrapassar os limites do Município, afastada estará sua competência privativa, legitimando-se, assim, a edição de normas estaduais e federais sobre a questão, conforme estejam em jogo, respectivamente, necessidades regionais ou nacionais.

No caso presente, o interesse em jogo (proibição de uso de capacete em estabelecimentos comerciais) não pode ser considerado predominante no âmbito municipal. Trata-se, na verdade, de assunto onde predomina o interesse geral, em face da necessidade de disciplinamento uniforme da questão em todo o território nacional.

Portanto, claro está que os Municípios, não obstante a justa e preocupação de pretender evitar que indivíduos mal intencionados que se aproveitam do uso de capacetes e gorros para perpetrarem ilícitos, a questão, em face do ordenamento jurídico vigente, foge da competência legislativa municipal.

Por outro lado, a presente iniciativa peca por não trazer nenhum tipo de sanção ao infrator da conduta nela visada.

Neste sentido, por oportuno, lembramos magistério do ilustre Professor Caio Mario da Silva Pereira em sua obra “Instituições de Direito Civil” (Vol. I, pág. 68, ed. Forense), acerca da lei:

“Finalmente, a lei é provida de sanção, dotada de coercibilidade. A coação da norma legal, que acompanha a determinação que ela traduz, implica na atuação material do Estado, no sentido de assegurar o cumprimento de seu comando, e compêlo o indivíduo à observância da ordem.... A coercibilidade é, então, imanente na lei...”

Assim, conforme já se manifestou ilustre Ministro Milton Luiz Pereira, “a lei sem sanção não vigora, é uma lei que não pega”.

Com efeito, uma lei desprovida de coercibilidade é uma lei inócua e incapaz de disciplinar as condutas nela previstas.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 20 de maio de 2010
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 13.846 DE 20 DE MAIO DE 2010

ALTERA A LEI N. 13.796, DE 17 DE MARÇO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO JOVEM.COM DE AÇÕES DE INCLUSÃO DIGITAL E CONCESSÃO DE BOLSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 20., 30. e 50. da Lei n. 13.796, de 17 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 20.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas pedagógicas aos jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos que participem do Programa instituído por esta Lei, mediante termo próprio e individualizado com cada bolsista.

§ 1o. - A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses.

§ 2o. - A bolsa poderá ser prorrogada por período igual ao inicialmente concedido ou em frações, sendo que a soma do prazo inicial com as prorrogações não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3o. - O valor de cada bolsa poderá ser fixado a partir de R\$ 60,00 (sessenta) reais até o máximo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, seguindo critérios estabelecidos em regulamento ou em convênios firmados com outras esferas do governo.

§ 4o. - Os valores das bolsas a serem concedidas serão fixados em até 4 (quatro) níveis, sendo que para os dois níveis maiores será exigida aprovação em processo seletivo, o qual contemplará critérios de conhecimento e comportamento claramente definidos em edital, nos termos do decreto regulamentador desta Lei.

§ 5o. - Em nenhuma hipótese poderá ocorrer acumulação de bolsas de níveis distintos pela participação neste programa social.

§ 6o. - As bolsas pedagógicas poderão ser cumuladas com benefícios concedidos por outros programas governamentais, desde que a somatória entre eles não ultrapasse o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

§ 7o. - A concessão da bolsa prevista no *caput* deste artigo não caracteriza qualquer espécie de vínculo empregatício com a administração direta ou indireta do Município de Campinas.

Art. 3º - São requisitos mínimos para a inclusão do jovem no Programa:
I - inserção no curso de ensino fundamental ou médio no ano letivo imediatamente seguinte ao do ingresso neste programa, considerando a data de assinatura do termo de adesão;
II - estar incluído na faixa de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
III - não estar empregado;
IV - ser morador do Município.

Art. 5º - São causas de desligamento do jovem do "Programa Socioeducativo Jovem.Com:

I - o pedido do jovem;
II - o término do período previsto no art. 2o. desta lei;
III - a prática de conduta não condizente com o objetivo do programa, tais como:
a) uso indevido da *Internet*;
b) o não cumprimento das atividades e regras do Programa;
c) a prática de atos ilícitos nos telecentros ou em outros espaços do programa;
IV - a reincidência nas causas de suspensão;
V - a não veracidade dos dados fornecidos pelo jovem;
VI - no caso de encerramento dos convênios firmados, desde que justificado pelo gestor.

Art. 7º -
II - oferta de módulos de formação em informática e em manutenção de *hardware* aos jovens vinculados ao programa;
III -
c) produção e edição de áudio, desenvolvimento de *website*, desenvolvimento de games entre outros, aos jovens vinculados ao programa". (NR)

Art. 2º - Fica alterado o Capítulo II, os arts. 10, 11, 12 e 13 e acrescidos os arts. 14 e 15 à Lei n. 13.796, de 17 de março de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação: "**CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**".

Art. 10 - As bolsas concedidas sob a vigência da Lei n. 12.061, ficam mantidas até o final do prazo estabelecido no respectivo termo de adesão.

Art. 11 - A partir de 1o. de fevereiro de 2010, poderá ser concedida a bolsa prevista no art. 2o. desta Lei, aos jovens participantes dos programas socioeducativos referenciados pela rede assistencial do Município.

Parágrafo único - A concessão de bolsa prevista no *caput* deste artigo obedecerá aos regulamentos do programa socioeducativo do qual o jovem participe e o da concessão de bolsa do Jovem.com, conforme critérios do termo de adesão.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 12.601, de 18 de julho de 2006, e o Decreto n. 15.628, de 04 de outubro de 2006". (NR)

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de maio de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 10/10/12.554

LEI Nº 13.847 DE 20 DE MAIO DE 2010

ALTERA A LEI Nº 13.785/10, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS NOS DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS COMPETENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei 13.785/10, com a seguinte redação:

Art. 1º - ?.....

"§ 1º - A distribuição de que trata a Lei 13.785/10 deverá acontecer no âmbito da Relação de Medicamentos Padronizados da Área de Assistência Farmacêutica Básica, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a distribuição de competências do SUS - Sistema Único de Saúde.

§ 2º - Para fornecimento nas unidades de saúde, a prescrição deverá ser obrigatoriamente pela Denominação Comum Brasileira (nome genérico), de acordo com a Lei Federal 9.787/99, sendo que o nome do medicamento deverá ser escrito por extenso,

de forma legível, com a dosagem e apresentação."

Art. 2º - O art. 2º da Lei 13.785/10 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** - A Relação de Medicamentos Padronizados de que trata o § 1º do Art. 1º da referida lei estará disponível para consulta pelos interessados em todas as unidades de distribuição de medicamentos da rede municipal de saúde".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de maio de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM JÚNIOR
PROTOCOLADO Nº 10/08/5.818

DECRETO Nº 17.075 DE 20 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.119,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 13.768 de 24 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 23.119,00 (Vinte e três mil e cento de dezenove reais) suplementar ao Orçamento Programa da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, nas seguintes classificações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.401	CEPROCAMP
12.363.1009.4188	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
06-200-209	EDUCAÇÃO-CONTRATO-FUMEC/SMTR-PAC/ANHUMAS R\$22.880,00
31.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA
06-200-209	EDUCAÇÃO-CONTRATO-FUMEC/SMTR-PAC/ANHUMAS R\$ 239,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 23.119,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações, no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.401	CEPROCAMP
12.363.1009.4188	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS
33.90.09	SALÁRIO FAMÍLIA
06-200-209	EDUCAÇÃO-CONTRATO-FUMEC/SMTR-PAC/ANHUMAS R\$ 239,00
TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 23.119,00

Art. 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de maio de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente Da FUMEC

REDIGIDO NO SETOR DE CONTABILIDADE /ORÇAMENTO DA FUMEC, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 10/10/14.401 PG PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

REPUBLICADO PARA RENUMERAÇÃO DE ARTIGOS

- DECRETO Nº 17.073 DE 18 DE MAIO DE 2010

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 14.444, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003, QUE PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À CASA LAUDELINA DE CAMPOS MELLO "ORGANIZAÇÃO DA MULHER NEGRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Campinas, no usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado alterado o art. 1º do Decreto nº 14.444, de 19 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica permitido à Casa Laudelina de Campos Mello - Organização da Mulher Negra, o uso da área pública a seguir descrita e caracterizada:

'remanescente do Equipamento Público Comunitário - Área Institucional I, do Quarteirão 9.780 do Cadastro Municipal, do loteamento Chácara Prado, com área de 3.934,18m² e as seguintes medidas e confrontações: 86,38m confrontando com a Avenida Brunoro de Gasperi; 71,67m mais 62,35m mais 31,98m mais 24,97m confrontando com a Praça 1 - Sistema de Lazer - do loteamento Chácara Prado; 27,02m confrontando com a Quadra M, do Quarteirão 9.780 do Cadastro Municipal, do loteamento Chácara Prado; 40,62m mais 24,73m mais 24,66m mais 3,04m mais 3,17m mais 5,80m mais 6,00m confrontando com parte da Área Institucional I, do mesmo quarteirão e loteamento, onde encontra-se instalado o Centro de Apoio Psico Social'. (NR)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de maio de 2010

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO CARIA NETO

Secretário De Assuntos Jurídicos

ALAIR ROBERTO GODOY

Secretário Municipal De Planejamento E Desenvolvimento Urban

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 2009/11/11.536, EM NOME DA CASA LAUDELINA DE CAMPOS MELLO, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe Do Gabinete Do Prefeito

MATHEUS MITRAUD JÚNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/10/8.924 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - **ASSUNTO:** Tomada de Preços nº008/2010 - **OBJETO:** Prestação de serviços de construção civil para reformas e ampliação nos sanitários do pavimento térreo, lado B, do Paço Municipal.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

1. HOMOLOGAR a Tomada de Preços nº 008/2010 referente ao objeto em epígrafe.

2. ADJUDICAR seu objeto à empresa SPPO SOCIEDADE PAULISTA DE PROJETOS E OBRAS LTDA.

3. AUTORIZAR a despesa a seu favor no valor global de R\$ 401.425,62 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

2. à Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, para lavratura do Termo de Contrato.

3. ao Departamento de Gestão Predial desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 19 de maio de 2010

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal De Administração**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 09/10/27.773

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 055/2010

Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de forros e divisórias de gesso.

A pregoeira e a equipe de apoio, após análise das propostas/lances e documentação apresentada na presente licitação, decidem por:

1. CLASSIFICAR em primeiro lugar a proposta da empresa ROBERTO CERVELLINI E CIA LTDA., para o lote 01 (Itens 01 a 07) com os respectivos preços unitários entre parênteses: Item 01 (R\$39,16), 02 (R\$13,00), 03 (R\$33,00), 04 (R\$53,00), 05 (R\$28,84), 06 (R\$5,88) e 07 (R\$6,54), bem como HABILITÁ-LA, posto que atendeu as exigências consignadas no subitem 10.15 e no item 12 do edital.

2. DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CARLOS JOSÉ PEREIRA VIEIRA - ME, para o lote 01, por deixar de apresentar a amostra dos itens 01 a 07 exigidos no subitem 9.2.12, incorrendo no que prescrevem os subitens 11.2 e 11.2.1 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao primeiro classificado para o lote mencionado com os respectivos preços unitários por itens entre parênteses. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na sala da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08h30min às 16h30min.

Campinas, 20 de maio de 2010

NOEMI PASCOAL ALEXANDRE
PREGOEIRA
CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA
EQUIPE DE APOIO
SHEILA CARMANHANES MOREIRA
EQUIPE DE APOIO**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 09/10/44.676 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 053/2010 - Objeto:** Aquisição de móveis de uso comum para a Rede Municipal de Saúde.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1. CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os itens mencionados, conforme segue:

- **CASA MARCELO DE FERRAGENS LTDA. - EPP** para o item 02 no valor total de R\$1.058,47 (um mil cinqüenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

- **FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA - EPP** para os itens 01, 03 e 04 no valor total de R\$8.470,96 (oito mil quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos);

2. HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no item 12 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os itens mencionados com os respectivos valores totais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na sala da Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 20 de maio de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA
SHEILA CARMANHANES MOREIRA
EQUIPE DE APOIO
LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA
EQUIPE DE APOIO**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 09/10/44.675 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 054/2010 - Objeto:** Aquisição de móveis de escritório para a Rede Municipal de Saúde.

A Pregoeira e a equipe de apoio, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde e análise das propostas/lances e documentação apresentadas na presente licitação, decidem por:

1. CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas para os itens mencionados, conforme segue:

- **BETAFLEX INDUSTRIAL LTDA. - EPP** para os itens 01, 04 e 07 no valor total de R\$15.488,36 (quinze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos);

- **FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA - EPP** para os itens 03 e 05 no valor total de R\$9.575,40 (nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

- **MACMOBIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME** para o item 02 no valor total de R\$2.895,90 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos);

- **RIAHAB EL MALT EL KHATIB - ME** para o item 06 no valor total de R\$3.999,75 (três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

2. HABILITAR as empresas cujas propostas estão classificadas em primeiro lugar, posto que atenderam as exigências consignadas no item 12 do edital.

O mapa de classificação encontra-se em planilha anexa aos autos. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos primeiros classificados para os itens mencionados com os respectivos valores totais. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na sala da Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP), nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Campinas, 20 de maio de 2010

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA
SHEILA CARMANHANES MOREIRA
EQUIPE DE APOIO
LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA
EQUIPE DE APOIO**EXTRATOS**

Processo Administrativo nº 09/10/41.002 Donatário: Município de Campinas **Doador:** Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira **Termo de Doação nº 18/10. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$1.997,93 **Assinatura:** 20/05/10.

Processo Administrativo nº 09/10/26297 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Convite nº 26/10 **Contratada:** BATISTA E SENNA PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA. - **EPP Carta Contrato nº 19/10 Objeto:** Elaboração de Projetos Arquitetônicos para a adequação nos espaços físicos (banheiros e rampas) de 21 Unidades Educacionais Municipais **Prazo:** 60 dias **Valor:** R\$ 71.360,00 **Assinatura:** 20/05/10

Processo Administrativo nº 09/10/29211 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Tomada de Preços nº 17/09 **Contratada:** BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **Termo de Contrato nº 67/10 Objeto:** Execução de obra de construção muro de arrimo e adequação de salas de aula no CEMEI Aurora Santoro **Prazo:** 03 meses **Valor:** R\$ 325.608,00 **Assinatura:** 20/05/10

Processo Administrativo nº 09/10/37803 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Presencial nº 26/10. **Ata de Registro de Preços nº 104/10 Detentora da Ata:** BPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de serviços de manutenção predial. **Pregão Unitário:** Item: 01 (R\$313.908,62) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/05/10.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 17/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **18 de maio de 2010.**

RESOLVE:

APROVAR: Balancete Contábil do mês de Janeiro/2010 e Demonstrativo da Movimentação Contábil por conta bancária do mês de Janeiro/2010.

Campinas, 19 de maio de 2010

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
PRESIDENTE DO CMDCA**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 18/2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Extraordinária de **18 de maio de 2010.**

RESOLVE:

APROVAR: Destinações Eventuais ao FMDCA do mês de **Abril/2010** e parcial do mês de **Maio/2010.**

Obs: Planilha contendo entidades e valores das destinações, disponível para consulta, na Secretaria do CMDCA.

Campinas, 19 de maio de 2010

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
PRESIDENTE DO CMDCA**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 086/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 077/08, do protocolo nº 08/10/43.188, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolo.

Campinas, 07 de maio de 2010

ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 087/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 072/09, do protocolado nº 09/10/17.254, onde figura como interessado a Sra. Inajara Lopes, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 07 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 088/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 043/09, do protocolado nº 09/10/23.478, proveniente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 07 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 089/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 075/09, do protocolado nº 09/10/26.371, onde figura como interessado o Distrito de Assistência Social Sudoeste da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 07 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 090/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 068/09, do protocolado nº 09/10/37.291, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 07 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 091/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 005/10, do protocolado nº 09/50/1.811, onde figura como interessado o Sr. Luís Hermínio da Luz Freire, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 07 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 092/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 032/09, do protocolado nº 09/10/41.795, onde figura como interessado o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, referente aos servidores de matrículas funcionais nºs 37.422-9 e 102.886-3, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 11 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 093/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/09, do protocolado nº 09/10/7.259, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº 85.430-1, decido aplicar a sanção disciplinar de advertência, por violação ao artigo 184, inciso IX, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 13 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 094/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/09, do protocolado nº

09/10/15.525, onde figura como interessado o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, referente a servidora de matrícula funcional nº 103.868-0, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 13 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 095/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 061/09, do protocolado nº 09/10/32.675, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, referente a servidora de matrícula funcional nº 109.756-3, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 13 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 096/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/09, do protocolado nº 09/10/21.813, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº 38.217-5, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 13 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 097/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/09, do protocolado nº 08/10/56.445, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, referente ao servidor de matrícula funcional nº 38.367-8, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 14 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 098/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 10/10/9.168, onde figura como interessado o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Campinas, 14 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 099/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 044/09, do protocolado nº 09/10/20.700, onde figura como interessado o Distrito de Saúde Sudoeste da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº 117.833-4, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão de 05 (cinco) dias, por violação ao artigo 184, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 14 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 100/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

RESOLVE pela instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 10/50/1.033, onde figura como interessado a VISA Sudoeste da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 17 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 101/10

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 056/09, do protocolado nº 09/10/41.128, onde figura como interessado o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, referente a servidora de matrícula funcional nº 118.021-5, face às disposições inseridas na alínea “a” do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 19 de maio de 2010
ANTONIO CARIA NETO
 Secretário Municipal De Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 381**

Aos 10 dias do mês de dezembro de 2009, com início às 10 h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a trecentésima octogésima primeira reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Arthur Achilles Duarte de Gonçalves e com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Luiz Bueno Ferrari, titular do Gabinete do Prefeito - Hélio Carlos Jarretta, Octacílio Dias de Almeida, titular e primeiro suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Valéria Murad Birolli, primeira suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Flávio Gordon, suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Daisy Serra Ribeiro, Antônio Henrique Anunziata, titular e primeiro suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Régis Romano Maciel, titular do Sindicato Rural de Campinas - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Jamil Cury Sawaya, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCC) - Marino Ziggiatti, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Renato Ferraz de Arruda Veiga, titular do Instituto Agrônomico de Campinas (IAC) - Maria Rita S. de Paula Amoroso, suplente do Sindicato Ind. Const. Civil - SINDUSCON - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura (AREA) - Roberto Curcio de Carvalho, titular da Sociedade dos Amigos da Cidade de Campinas - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - Heriberto Aparecido Guimarães e José Alexandre dos Santos Ribeiro, conselheiros eméritos. **EXPEDIENTE:** Apreciação das atas nº s. 379 e 380. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** O presidente Arthur Achilles Duarte de Gonçalves cumprimenta a todos desejando um bom dia. Convida o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano para compor a mesa e antes de começar a reunião propriamente dita quer dizer algumas palavras de solidariedade ao Marcelo pelo falecimento de seu pai, pois lamentamos muito, o conforto é saber que ele estava sofrendo e graças a Deus teve o descanso merecido. Continuando diz que esta é a última reunião do ano e por isso não poderia deixar de comparecer apesar de não poder ficar até o final, pois participará do Lançamento da Agenda Cultural Metropolitana em Hortolândia. Nesta reunião quer agradecer o ano muito positivo consolidando os cuidados com o Patrimônio Cultural. Estamos além de todos os outros Municípios do Estado. Agradece particularmente a cada um. Que em 2010 o CONDEPACC e os Conselheiros possam continuar trabalhando em prol da Cidade. Deseja um Feliz Natal e Próspero Ano Novo extensivo aos familiares. Convida para os eventos natalinos da Cidade, que começa sexta-feira - um Natal Azul, um Natal muito bonito que todos os municípios merecem. Passa a condução da reunião ao vice-presidente Marcelo Juliano. O vice-presidente Marcelo Juliano agradece as palavras de solidariedade. Continuando fala sobre as Atas 379 e 380, com a sugestão da conselheira Daisy Serra Ribeiro (Coordenadora da CSPC) que após o encaminhamento por email, fique aberto por 5 (cinco) dias para manifestações e correções que julgarem necessárias; em seguida dá-se por aprovadas para publicação - **APROVADO.** / **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Heriberto Guimarães cumprimenta a todos, **381.1** faz um comunicado e uma solicitação: trata-se da Escola Preparatória de Cadetes, onde foi aluno e posteriormente fundou a Associação de Ex-alunos. Há alguns anos atrás já se pensou em seu tombamento, mas o local pertence à União e qualquer modificação, até a mudança de uma torneira deverá ser informada ao Conselho. O Comandante da Escola de Cadetes esteve com ele e informou que já está sendo liberada verba para a troca do piso do andar superior. Imaginemos, nós, Município, acionando a União. O CONDEPHAAT abriu e arquivou processo de tombamento. Continuando diz que um tempo demorado para o estudo é ridículo. O bem está sob a guarda e propriedade da União. Em termos históricos, o prédio é novo com apenas 59 anos, a arquitetura, o estilo é um diferencial, mas pelo tempo não justifica a preservação. O local abriga o Conjunto de Lustres tombado pelo CONDEPACC com guarda permanente da Escola de Cadetes. A pedido do General, Comandante da Escola, e com o arquivamento do processo de tombamento pelo Estado, com a vênua do Presidente assume todos os riscos e pede que se arquite a Abertura de Estudo de Tombamento pelo CONDEPACC, pois lhe parece estranho o Município atuar a União. Na verdade quer proteger o Conselho. O conselheiro Ricardo Luiz Bueno Ferrari pede que o Comandante da Escola Preparatória de Cadetes ponha em termos oficiais todos os argumentos que achar pertinente. O conselheiro Heriberto Guimarães diz estar pedindo em seu nome e assumindo todas as responsabilidades que vierem políticas, pessoais. O conselheiro Roberto Simionatto propõe o tombamento apenas do Conjunto Arquitetônico. Acha possível o Município proteger o patrimônio urbanístico. O conselheiro Heriberto Guimarães explica que o maior tombamento é a fachada, mas qualquer interferência deverá ter aprovação do CONDEPACC. O conselheiro José Alexandre dos Santos Ribeiro quer saber qual a justificativa para o CONDEPHAAT arquivar. A conselheira Daisy Serra Ribeiro coloca que tem muito contato com o CONDEPHAAT e quando recebe qualquer solicitação para abertura de tombamento pelo CONDEPACC informa ao órgão Estadual. No caso, uma vez que o CONDEPACC estava abrindo processo para estudo, eles, CONDEPHAAT, não precisariam abrir. O presidente Arthur Achilles Duarte de Gonçalves sugere que o assunto volte a ser tratado na primeira reunião de 2010 com mais embasamento. O vice-presidente Marcelo Juliano faz algumas considerações: o fato do patrimônio ser da União não justifica o não tombamento: o Instituto Agrônomico de Campinas - IAC - é do Estado; os 59 anos, tempo cronológico, não é o que dá a importância de se tomar ou não. A Escola de Cadetes é um Cartão Postal. Se tomarmos decisão sem um estudo da CSPC, é precipitada. Concorda com a ponderação do Presidente para que seja apresentado um estudo pela CSPC para maior embasamento da discussão. A conselheira e Coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que se pode tomar só fachadas e jardins, sem se posicionar com a parte interna; para tanto as Resoluções hoje são mais detalhadas, apenas é preciso um estudo bem feito e completo. Continuando informa que a solicitação para o tombamento foi feito pelo Ministério Público. Entrará em contato com o CONDEPHAAT para informações mais precisas e trará ao Conselho na primeira reunião do próximo ano. O conselheiro Hélio Jarretta comenta que no período de estudo até o tombamento, isto é, enquanto estiver em estudo cerceia os procedimentos de intervenções no local. O mais apropriado é tomar e fazer imediatamente a Resolução que norteia de forma mais específica o que pode ou não ser feito no local. O conselheiro Heriberto Guimarães diz que ao dissertar sobre a situação, uma de suas preocupações é o engessamento que acontece no estudo de tombamento. A conselheira Daisy Serra Ribeiro esclarece que é fato que o estudo de tombamento é mais restritivo que o tombamento. De qualquer forma se o recurso (verba) de proposta de intervenção já está em andamento, o Conselho concorda que seja feita essa troca de piso. Do ponto de vista da questão para tombamento ainda não foi feito o estudo. Propõe ser a relatora do Processo de Estudo de Tombamento. O conselheiro Hélio Jarretta diz ser preocupante o espaço de tempo até o tombamento. O Conselho deve autorizar em ATA essas intervenções já em andamento. O **381.2** conselheiro Heriberto Guimarães se posiciona em concordância com o Conselho. O conselheiro José Alexandre dos Santos Ribeiro diz que o fato de um determinado Bem ser Federal, das Forças Armadas, não deve cercear nosso trabalho, mesmo porque está ocupando espaço dentro do Município. Por outro lado não acha o tombamento tão pertinente pelo tempo de existência, porém, não concorda com o cerceamento. Quanto ao Lustre e as 12 Arandelas tombadas, que pertencem à Cidade, caso um dia a Escola de Cadetes venha a ser demolida, deverão ter outro abrigo na própria Cidade. Ninguém em bom senso impediria a troca de piso que não será problema. O conselheiro Ricardo Luiz Bueno Ferrari questiona que se um dia a Cidade tiver um Teatro Municipal, quem determina se os Lustres podem ser transferidos da Escola de Cadetes. O

conselheiro Heriberto Guimarães explica que o Conjunto de Lustres está tombado com guarda permanente da Escola de Cadetes. Não podem sair de lá. Como curiosidade conta que na época foram encomendados dois lustres, um maior e um menor, sendo que o maior teria como destino a Argentina (que era a compradora), mas que equivocadamente foi descarregado aqui no Brasil e o menor foi descarregado lá. Quando o Teatro foi demolido, o lustre e as arandelas ainda estavam encaixotados. O Comandante da época da Escola de Cadetes solicitou que fosse dado um destino certo ao bem. A sala da Escola de Cadetes foi construída especificamente para receber e abrigar o Conjunto de Lustres. Continuando só quer colocar que neste tempo como Conselheiro, sempre defendeu o Conselho, o CONDEPACC. O conselheiro Octacílio Dias de Almeida comunica que dia 19 de dezembro, às 20 h, na Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Campinas, à Rua Luzitana nº 840, Centro, com entrada franca, será feita uma apresentação da obra: Dettingen Te Deum do compositor Handel em celebração dos 250 anos de sua morte pela Orquestra e Coral Ars Musicales e Canto Coral Exsultate com a Regência do Maestro Hermes Coelho. **ORDEM DO DIA: a - Reapresentação do Calendário para o Ano de 2010 e orientação para chamamento das Reuniões.** A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pede a todos que anotem em suas agendas as datas das reuniões de 2010. De antemão as reuniões estão agendadas e só haverá contato telefônico se houver cancelamento ou convocação de reunião extraordinária. Agradece a compreensão de todos, pois a equipe da CSPC é pequena. Haverá como sempre confirmação por e-mail; se não houver nenhum telefonema devem considerar o calendário. O Conselho **APROVOU por unanimidade o Calendário do CONDEPACC com a orientação da CSPC para o chamamento das Reuniões. / b - Apresentação da Cartilha: "Patrimônio Cultural: entenda e preserve. Guia de atividades de educação patrimonial"** - Autoras: Alessandra Vanessa Rossi; Analice Gomes de Lima Dias; Isabel Cristina da Silva. Organização: Rita de Cássia Francisco. A Cartilha é o resultado final do curso "Patrimônio Cultural na escola: conceitos, diretrizes e práticas", realizado a partir de uma parceria entre CSPC e CEFORTESPE (Centro de Formação Tecnologia e Pesquisa Educacional da Secretaria Municipal de Educação). O curso de 50 horas/aula foi ministrado pela Especialista Cultural da CSPC Rita de Cássia Francisco, durante o 2º. Semestre de 2009. O vice-presidente Marcelo Juliano agradece muitíssimo o trabalho apresentado e a colaboração das convidadas. É um trabalho muito importante que propicia a mudança de visão de crianças e jovens sobre o Patrimônio Cultural. O conselheiro Heriberto Guimarães parabeniza o trabalho realizado pelas jovens, não só pelo trabalho, mas pela visão macro dos futuros governantes da Cidade - as crianças. Hoje vocês estão tendo e produzindo oportunidades - oportunidade de aprender e oportunidade de ensinar. A Coordenação da CSPC demonstra sua capacidade através destes trabalhos profícuos. Confessa que o Conselho nunca teve essa visão que a CSPC tem; visão macro de informar as crianças, futuros jovens e adultos da cidade. Agradece de coração. O Conselheiro Roberto Simionatto também parabeniza o trabalho; trabalho esse que possibilitará a não pichação. Este trabalho deverá ser encaminhado à Secretaria de Educação Municipal e Estadual, pois está pronto para que as professoras ministrem suas aulas. O conselheiro Jamil Cury comenta que o tecnicismo retirou das **381.3** pessoas a questão do cuidado dos sentimentos, do amor à vida. Está no CONDEPACC há pouco tempo, mas este tempo permite que sua visão seja modificada e hoje este trabalho complementa uma questão que já foi várias vezes apresentada, a pichação. Educar é impregnar a vida de sentido. Projeto muito interessante partindo de jovens e direcionado a criança para que tenham consciência do ser político. O conselheiro Sérgio Caponi concorda com todas as falas e realmente a pichação é o fundo do poço, é a expressão máxima de desvinculação com a sociedade. É muito importante um programa voltado para os professores, pois a Secretaria de Educação funciona de forma automática e desvinculada da Secretária de Cultura, não só nos dias atuais, mas em qualquer administração. Teve a experiência de receber algumas crianças da periferia, elas são quietas, tímidas, mas não alienadas, já as crianças da região central não são tímidas e muito agitadas. Continuando diz que há um processo de falta de espiritualização. Secretaria de Educação não é só ensinar a ler, escrever. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos comenta que há três anos leciona na PUC Campinas e muitos alunos campineiros não conhecem nada sobre o Patrimônio Cultural de Campinas, tem inclusive recebido muitos alunos do Curso de História em suas aulas sobre a História de Campinas. Disponibiliza para os alunos todo material que utiliza no curso. Com relação às crianças diz que é uma questão de respeito que deve ser desenvolvido através de informação. Continuando conta que em uma visita a uma escola do Bairro Aparecidinha descobriu que 80% das crianças (crianças de 10 - 11 - 12 - 13 anos) nunca estiveram no Centro da Cidade, portanto, como saber sobre Patrimônio Cultural. O trabalho de informação, divulgação deve ser enfatizado. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro agradece muito a presença das professoras convidadas que contam como foi o curso; elas são da Secretaria de Educação. O que foi proposto pelo CONDEPACC através da CSPC possa se tornar oficial para que os professores possam ter a possibilidade de fazer a adequação e levar aos alunos da rede pública. Continuando diz que há muito o Conselho estava pedindo uma ação desse tipo. Se a CSPC conseguir publicar este trabalho com certeza conseguiremos avançar nos propósitos de informação. Quereria que os Conselheiros conhecessem com detalhes esse trabalho que foi proposto no início do ano e que foi completado contando com a dedicação da especialista cultural, funcionária da CSPC Rita Francisco. Não é fácil implantar um trabalho desse tipo dentro de um órgão público e com certeza é uma idéia inovadora. O conselheiro Sérgio Caponi fala sobre a dificuldade de publicação que talvez possa ter a parceria da IMA. O conselheiro Heriberto Guimarães ressalta que o Conselho é com certeza um aliado para que propicie a publicação e o conselheiro Sérgio Caponi pode ajudar muito com seu conhecimento. O conselheiro Roberto Simionatto enfatiza a necessidade de despertar na criança os valores culturais materiais e imateriais. O Conselho **ASSISTIU a apresentação da Cartilha: "Patrimônio Cultural: entenda e preserve. Guia de atividades de educação patrimonial"** (que é o resultado final do curso "Patrimônio Cultural na escola: conceitos, diretrizes e práticas", realizado a partir de uma parceria entre CSPC e CEFORTESPE) feita pela Especialista Cultural da CSPC Rita de Cássia Francisco. / **c - Diretrizes para Regulamentação da Resolução nº. 045/04 - Áreas e Prédios do Complexo Ferroviário da Antiga Companhia Mogiana de Estradas de Ferro - Estação Guanabara - Processo de Tombamento nº. 002/96.** A coordenadora da CSPC conselheira Daisy Serra Ribeiro explica que a equipe está verificando todas as Resoluções. As que têm sido analisadas estão com texto básico, sem detalhes dos prédios tombados, os graus de proteção não detalham pormenores, como por exemplo, a Estação Guanabara que não tem a implantação dos imóveis, galpões, casas dos funcionários, a situação na área do terreno. A própria SEPLAN não tem esse detalhamento. O conselheiro Heriberto Guimarães informa que juridicamente é permitida a modificação dentro de uma Resolução e a revisão deve ter um sentido mais amplo contemplando todos os itens de relevância. Essa revisão não precisa de votação do Conselho. O Conselho **tomou ciência e aprovou Diretrizes para Regulamentação da Resolução nº. 045/04 - Áreas e Prédios do Complexo 381.4 Ferroviário da Antiga Companhia Mogiana de Estradas de Ferro - Estação Guanabara - Processo de Tombamento nº. 002/96. / d - Diretrizes para Retificação da Resolução nº. 022/95 - Antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus, sito à Rua José Paulino, 1359 - Centro - Processo de Tombamento nº. 007/94.** O Conselho **tomou ciência e aprovou Diretrizes para Retificação da Resolução nº. 022/95 - Antigo Colégio Sagrado Coração de Jesus, sito à Rua José Paulino, 1359 - Centro - Processo de Tombamento nº. 007/94. REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Processo de Tombamento nº. 006/88 - Capela Nossa Senhora da Boa Morte.** Interessado: Instituto de Saúde Integrada (Santa Casa de Misericórdia). Assunto: Solicitação de conservação e restauro da Capela Nossa Senhora da Boa Morte (bem tombado conforme Resolução nº. 002/88) - responsabilidade técnica: Estúdio Sarasá; Projeto com caráter de restauro conservativo nas áreas internas, fachadas e cobertura compreendendo conservação e restauro da cobertura, fachadas, caixilhos, forros, pisos, gradis, paredes internas, sacristia, sala lateral e bens integrados. Parecer favorável da CSPC quanto ao solicitado. O Conselho **referendou ciência dada pela CSPC** quanto ao parecer favorável à solicitação de conservação e restauro da Capela Nossa Senhora da Boa Morte (bem tombado conforme Resolução nº. 002/88) - responsabilidade

técnica: Estúdio Sarasá; Projeto com caráter de restauro conservativo nas áreas internas, fachadas e cobertura compreendendo conservação e restauro da cobertura, fachadas, caixilhos, forros, pisos, gradis, paredes internas, sacristia, sala lateral e bens integrados. / **02 - Protocolado nº. 09/10/12111 PG.** Interessado: Renato Müller. Assunto: apresentação de Memorial Descritivo de adequação de Edifício Comercial - Hotel Opala Barão, situado à Rua Barão de Jaguará nº. 1128 - lote 01 - QT. 13, indicado para preservação conforme Resolução nº. 01/88 e Decreto nº. 10.424/91. Parecer favorável da CSPC ao apresentado no Memorial Descritivo. O Conselho **referendou ciência dada pela CSPC** quanto a parecer favorável ao apresentado no Memorial Descritivo. / **03 - Protocolado nº. 09/10/303559 PL.** Interessado: Subprefeitura de Joaquim Egídio ao Município de Valinhos - CAM 127, tombado pelo CONDEPACC conforme Resolução nº. 039/03, que foi abalroada, havendo ruptura de trecho de alvenaria de pedra e tubulação de guarda corpo. Parecer favorável da CSPC quanto a recuperação da ponte, devendo ser feitos os reparos necessários para que se restabeleça as condições originais. O Conselho **referendou ciência dada pela CSPC** quanto ao parecer favorável para a recuperação da ponte, devendo ser feitos os reparos necessários para que se restabeleçam as condições originais. / **04 - Protocolado nº. 09/10/42539 PG.** Interessado: Colégio Técnico de Campinas - COTUCA. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para o prédio utilizado pelo Colégio Técnico de Campinas - COTUCA, tombado pelo CONDEPACC, conforme Resolução nº. 12/92. Parecer favorável da CSPC destacando que: não haverá tubulação embutida longitudinalmente nas paredes; os furos previstos nas paredes e pisos serão com coroas diamantadas, de modo a causar menor impacto possível; as tubulações que alimentam os hidrantes serão enterradas na área externa e entrará no prédio principal sob o piso do pavimento térreo - projeto já aprovado pelo Corpo de Bombeiros em 19/05/09. O Conselho **referendou ciência dada pela CSPC** quanto ao parecer favorável destacando que: não haverá tubulação embutida longitudinalmente nas paredes; os furos previstos nas paredes e pisos serão com coroas diamantadas, de modo a causar menor impacto possível; as tubulações que alimentam os hidrantes serão enterradas na área externa e entrará no prédio principal sob o piso do pavimento térreo - projeto já aprovado pelo Corpo de Bombeiros em 19/05/09. Nada mais havendo, o vice-presidente Marcelo Alexandre Juliano agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthasar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 10 de dezembro de 2009. **381.5**

Campinas, 10 de dezembro de 2009

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Retificação Da RESOLUÇÃO Nº 02/1988 De 19 De Dezembro De 1988, Publicada No Diário Oficial Do Município Em 29 De Dezembro De 1988, Conforme Decisão Do Conselho Em Reunião De 13 De Maio De 2010.

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9.585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, **RESOLVE:**

ALTERAR a redação dos artigos 2º e 3º e 4º da presente resolução:

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta Resolução, fica delimitada pela poligonal que começa no início da Rua Joaquim Novaes, segue por esta até encontrar a Av. Júlio Mesquita, deflete à direita e segue por esta avenida até a Rua General Osório, deflete à direita e segue por esta rua até encontrar a Rua Boaventura do Amaral, deflete à direita e segue por esta rua até encontrar a Av. Benjamin Constant, deflete à esquerda e segue por esta avenida até encontrar a Av. Anchieta, deflete à direita e segue por esta avenida até encontrar a Rua Joaquim Novaes, ponto inicial deste perímetro.

Artigo 3º - A área delimitada no artigo 2º desta Resolução fica regulamentada como segue, conforme dispõem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 5885, de 17 de dezembro de 1987:

§ 1º - As novas edificações que ocorrerem no perímetro descrito no artigo 2º desta Resolução deverão obedecer ao seguinte Zoneamento de Preservação (ZP):

ZP 1 - são permitidas edificações com térreo mais um pavimento, desde que a altura máxima do edifício não ultrapasse 8,00 metros.

ZP 2 - são permitidas edificações com térreo mais dois pavimentos, desde que a altura máxima do edifício não ultrapasse 11,00 metros.

ZP 3 - são permitidas no máximo edificações com térreo mais três pavimentos admitindo-se a existência de um mezanino.

ZP 4 - são permitidas no máximo edificações com térreo mais seis pavimentos.

ZP 5 - Liberadas para o zoneamento vigente.

§ 2º - O zoneamento definido no parágrafo 1º deste artigo fica aplicado como segue:

1) Ficam destinados à Zona de Preservação 0 (ZP 0):

- Todos os lotes do quarteirão abaixo descrito, exceto uma faixa de 75,00 metros paralela à Avenida Anchieta, do lote 01, onde se localiza o prédio da Prefeitura Municipal de Campinas: Quarteirão - Perímetro

76 - Rua Barreto Leme, Av. Júlio Mesquita, Av. Benjamin Constant e Av. Anchieta.

2) Ficam destinados à Zona de Preservação 4 (ZP 4):

- Todos os lotes dos quarteirões abaixo descritos:

Quarteirão - Perímetro

7 - Av. Benjamin Constant, Av. Júlio Mesquita, Rua General Osório e Rua Antonio Cesarino.

8 - Av. Benjamin Constant, Rua Antonio Cesarino, Rua General Osório e Rua Padre Vieira.

9 - Av. Benjamin Constant, Rua Padre Vieira, Rua General Osório e Rua Boaventura do Amaral.

89 - Rua Joaquim Novaes, Rua Dr. José Theodoro de Lima, Rua Barreto Leme e Av. Anchieta.

647 - Rua Joaquim Novaes, Av. Júlio Mesquita, Rua Barreto Leme e Rua Dr. José Theodoro de Lima.

Artigo 4º - Faz parte desta resolução a Planta de Identificação do imóvel tombado e a de Delimitação

e Zoneamento do Perímetro descrito no artigo 2º e desta resolução.

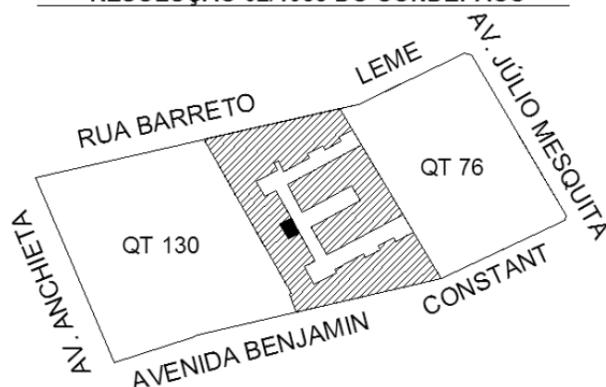
LEIA-SE:

Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta Resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao lote 02 do quarteirão 76, onde se acha inserido o bem.

Artigo 3º - Na área envoltória delimitada no artigo 2º desta Resolução, para as novas construções que ali ocorrerem, ficam permitidas somente edificações térreas sendo que as intervenções que ali ocorrerem deverão ser precedidas de projeto a ser analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Artigo 4º - Faz parte desta Resolução o mapa de identificação do bem tombado e sua área envoltória (em anexo).

CAPELA DE NOSSA SENHORA DA BOA MORTE RESOLUÇÃO 02/1988 DO CONDEPACC



■ BEM TOMBADO - CAPELA DE NOSSA SENHORA DA BOA MORTE
▨ LOTE 02 - ÁREA ENVOLTÓRIA DO BEM TOMBADO

Campinas, 18 de maio de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Retificação Da RESOLUÇÃO Nº 08/1991 De 10 De Dezembro De 1991, Publicada No Diário Oficial Do Município Em 14 De Dezembro De 1991, Conforme Decisão Do Conselho Em Reunião De 13 De Maio De 2010.

Arthur Achilles Duarte de Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 10 da Lei Municipal 5.885 de 17 de dezembro de 1987, Decreto Municipal 9.585 de 11 de agosto de 1988, baseando-se em decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas, CONDEPACC, do qual é presidente, **RESOLVE ALTERAR** a redação do artigo 3º da presente resolução:

ONDE SE LÊ:

Artigo 3º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º está inserida na área envoltória da Capela Nossa Senhora da Boa Morte da Santa Casa de Misericórdia de Campinas, bem tombado pelo CONDEPACC, conforme Resolução nº 02 de 19 de dezembro de 1988.

LEIA-SE:

Artigo 3º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta Resolução, conforme prevêm os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada ao próprio lote do bem tombado onde qualquer intervenção deverá ser precedida de projeto analisado e aprovado pelo CONDEPACC.

Campinas, 18 de maio de 2010

ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta na Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC a **Tomada de Preços nº 001/2010** - Memorando Nº 018/2010 - **OBJETO:** Aquisição de mobiliários. Entrega dos envelopes até **09/06/2010 às 10h30min**. Sessão de abertura: **09/06/2010 às 10h30min**. O Edital estará disponível para consulta, ou para aquisição no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **25/05/2010 até 08/06/2010**, na Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC, situada na Rua Dr. Quirino nº 1562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da FUMEC será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao. Campinas, 21 de setembro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 03/2010

O Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente **EDITAL**, que estarão abertas as inscrições **nos dias 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 de junho de 2010, das 9h às 17h**, para os cursos que serão oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP", sendo:

1) Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional);

2) Cursos Técnicos, conforme critérios abaixo:

1. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE TRABALHADORES (Qualificação Profissional)
1.1 DAS INSCRIÇÕES

1.1.1 Poderá se inscrever todo(a) morador(a) da Região Metropolitana de Campinas, desde que:

1.1.1.2 possua no mínimo 16 (dezesesseis) anos completados até 15 de junho de 2010;

1.1.1.3 possua a idade exigida para cada curso, completados até 15 de junho de 2010;

1.1.1.4 possua a escolaridade e preencha os requisitos exigidos para o curso;

1.1.1.5 não tenha efetivado matrícula por duas vezes em qualquer Curso de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional) oferecido pelo CEPROCAMP.

1.1.2 Deverá apresentar os seguintes documentos originais:

1.1.2.1 RG e CPF do(a) candidato(a);

1.1.2.2 comprovante de residência, preferencialmente a conta de água;

1.1.2.3 Histórico Escolar ou Declaração da Escolaridade exigida como pré-requisito

de cada curso, emitida pela escola de origem, com data posterior a 01/06/2010;

1.1.2.4 original e cópia de comprovante de rendimento familiar: holerite ou declaração de Imposto de Renda ou Carteira Profissional. O(A) candidato(a) que exerce atividade informal deverá preencher e entregar a declaração de rendimento no ato da inscrição;

1.1.2.5 original e entregar cópia de comprovante de conclusão de curso de informática, com mínimo de 30 (trinta) horas, quando o curso solicitar este pré-requisito;

1.1.3 A inscrição deverá ser realizada, preferencialmente, pelo(a) candidato(a). Na impossibilidade, a inscrição poderá ser feita:

1.1.3.1 pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de seu RG e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **1.1.2** do presente Edital;

1.1.3.2 por procuração, mediante apresentação do RG do(a) procurador(a) e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **1.1.2** do presente Edital.

1.1.4 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) ou responsável legal ou o (a) procurador (a) deverá comparecer no CEPROCAMP, na Av. 20 de novembro, 145, Centro, Campinas - SP, nos dias e nos horários estabelecidos no presente Edital.

1.2 DOS PERÍODOS E VAGAS

1.2.1 Serão abertas inscrições para os seguintes cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional):

1.2.1.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE - PRÉ-REQUISITO
CUIDADOR DE CRIANÇA	35	---	---	16 ANOS	6ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
CUIDADOR DE IDOSOS	35	---	---	18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.2.1.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE - PRÉ-REQUISITO
ORGANIZADOR DE EVENTOS	35	---	---	18 ANOS	CURSANDO ENSINO MÉDIO
GARÇOM/BARMAN	---	---	35	18 ANOS	6ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
PADREIRO/ CONFEITEIRO	25	---	25	18 ANOS	6ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUX. COZINHA/ COZINHEIRO BÁSICO	25	25	25	18 ANOS	6ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
HIGIENE/MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	35	35	---	16 ANOS	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS PARA TAXISTAS/ HOTELARIA	---	---	30	18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E DOCUMENTO QUE COMPROVE ESTAR EXERCENDO A PROFISSÃO DE TAXISTA OU DE ATENDIMENTO AOS HÓSPEDES EM HOTEL.
CAMAREIRA	35	--	--	18 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
GOVERNANTA	--	35	--	18 ANOS	CURSANDO ENSINO MÉDIO

1.2.1.3 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITO
INFORMÁTICA BÁSICA - DIGITADOR	60	30	30	16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESIGN GRÁFICO	---	30	---	17 ANOS	CURSANDO ENSINO MÉDIO E COMPROVAR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, TER CURSADO NO CEPROCAMP OU EM INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, COM MÍNIMO DE 30 (TRINTA) HORAS.

1.2.1.4 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - GESTÃO E NEGÓCIOS

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITO
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	---	35	---	16 ANOS	6ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	35	---	---	16 ANOS	6ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL	35	35	---	18 ANOS	CURSANDO ENSINO MÉDIO
AUXILIAR DE SECRETARIA	35	---	---	18 ANOS	CURSANDO ENSINO MÉDIO
RECEPCIONISTA COMERCIAL	---	35	---	16 ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

ESCRITA FISCAL	35	---	-	18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO COMPROVAR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, TER CURSADO NO CEPROCAMP OU EM INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, COM MÍNIMO DE 30 (TRINTA) HORAS E DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE 01(HUM) ANO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO.
BÁSICO DE COMÉRCIO EXTERIOR	35	--	---	18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO COMPROVAR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, TER CURSADO NO CEPROCAMP OU EM INSTITUIÇÃO CONGÊNERE, CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA, COM MÍNIMO DE 30 (TRINTA) HORAS E DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE 01(HUM) ANO NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO.
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	--	35	--	18 ANOS	CURSANDO ENSINO MÉDIO
GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS	--	--	35	18 ANOS	CURSANDO ENSINO MÉDIO

1.2.1.5 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Serviços Domiciliares/Construção Civil

CURSO	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE PRÉ-REQUISITO
PORTEIRO	---	35	---	18 ANOS	6ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELETRICISTA RESIDENCIAL/PREDIAL	40	---	40	18 ANOS	6ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
JARDINEIRO	35	---	---	16 ANOS	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL

1.3 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

1.3.1 A lista dos classificados para os **Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional)** que serão oferecidos no **CEPROCAMP** será publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br), no dia **25 de junho de 2010** e afixada, no CEPROCAMP, na Av. 20 de novembro, 145, Centro, Campinas - SP.

1.4 DA MATRÍCULA

1.4.1 As matrículas para os(as) candidatos(as) classificados(as) para os **Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional)** serão realizadas nos dias **25, 28 e 29 de junho, das 9h00 às 17h00, na sede do CEPROCAMP.**

1.4.2 A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo(a) candidato(a), que deverá apresentar o protocolo de inscrição. Na impossibilidade, a matrícula poderá ser feita segundo os itens **1.1.3** do presente Edital.

1.4.3 No ato da matrícula para os **Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional)**, o(a) candidato(a) ou responsável legal ou procurador(a) deverá:

1.4.3.1 entregar o protocolo de inscrição;

1.4.3.2 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

1.4.3.3 apresentar original e entregar cópia do RG e CPF;

1.4.3.4 apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;

1.4.3.5 apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar ou Declaração da Escolaridade exigida como pré-requisito de cada curso, emitida pela escola de origem, com data posterior a 01/06/2010;

1.4.3.6 apresentar o original e entregar cópia de comprovante de conclusão de curso de informática, com mínimo de 30 (trinta) horas, quando o curso solicitar este pré-requisito.

1.4.4 O(A) candidato(a) que **NÃO** comparecer na data estipulada para realizar a matrícula nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional), ou deixar de apresentar os documentos relacionados no item 1.4.3, perderá o direito a vaga.

1.5 DO INÍCIO DAS AULAS

1.5.1 As aulas dos **Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional)** oferecidos pelo **CEPROCAMP** terão início em **26 de julho de 2010.**

1.5.2 Os cursos de **Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional)** terão 04 (quatro) ou 05 (cinco) horas/aula por dia, conforme carga horária de cada curso, de segunda a sexta-feira, de julho a dezembro de 2010, nos seguintes horários:

1.5.2.1 Período da Manhã: das 8h às 11h30min;

1.5.2.2 Período da Tarde: das 14h às 17h30min;

1.5.2.3 Período da Noite: das 19h às 22h30min.

2. CURSOS TÉCNICOS

2.1 DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 Poderá se inscrever para os Cursos Técnicos em Administração, em Hospeda-

gem, em Segurança do Trabalho e em Informática todo(a) morador(a) da Região Metropolitana de Campinas, desde que:

2.1.1.1 possua 16 (dezesseis) anos completados até 15 de junho de 2010;

2.1.1.2 esteja cursando o 3º ano do Ensino Médio ou tenha concluído o Ensino Médio;

2.1.1.3 não tenha efetivado matrícula em qualquer Curso Técnico oferecido pelo CEPROCAMP.

2.1.2 Deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.2.1 RG e CPF do(a) candidato(a);

2.1.2.2 comprovante de residência, preferencialmente a conta de água;

2.1.2.3 atestado de matrícula, com data posterior a 01/06/2010, que comprove estar cursando o 3º ano do Ensino Médio. Caso já tenha concluído o Ensino Médio, deverá apresentar Histórico Escolar com o respectivo registro no GDAE;

2.1.2.4 original e entregar cópia de comprovante de rendimento familiar: holerite ou declaração de Imposto de Renda ou Carteira Profissional. O(a) candidato(a) que exerce atividade informal deverá preencher e entregar declaração de rendimentos no ato da inscrição.

2.1.2.5 original e entregar cópia de comprovante de conclusão de curso de informática, com mínimo de 30 (trinta) horas, quando o curso solicitar este pré-requisito.

2.1.3 A inscrição deverá ser realizada, preferencialmente, pelo(a) candidato(a). Na impossibilidade, a inscrição poderá ser feita:

2.1.3.1 pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de seu RG e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **2.1.2** do presente Edital.

2.1.3.2 por procuração, mediante apresentação do RG do(a) procurador(a) e a documentação do(a) candidato(a), conforme consta no item **2.1.2** do presente Edital.

2.1.4 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) ou responsável legal ou o(a) procurador(a) deverá comparecer no CEPROCAMP, localizado na Avenida 20 de novembro n.º 145, Centro, Campinas- SP, nos dias e nos horários estabelecidos no presente Edital.

2.2 DOS PERÍODOS E VAGAS

2.2.1 Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:

CURSO	VAGAS /TARDE	VAGAS /NOITE	ESCOLARIDADEPRÉ-REQUISITO
HOSPEDAGEM	40	40	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 3ª SÉRIE.
ADMINISTRAÇÃO	40	40	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 3ª SÉRIE
SEGURANÇA DO TRABALHO	80	40	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 3ª SÉRIE
INFORMÁTICA	40	40	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 3ª SÉRIE

2.3 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

2.3.1 A lista dos classificados para os Cursos Técnicos em Administração, em Segurança do Trabalho, em Hospedagem e em Informática será publicada em Diário Oficial do Município de Campinas (www.campinas.sp.gov.br), no dia **25 de junho de 2010** e afixada no CEPROCAMP, na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas - SP.

2.4 DA MATRÍCULA

2.4.1 As matrículas nos Cursos Técnicos, para os(as) candidatos(as) classificados(as), serão realizadas no CEPROCAMP, nos dias **25, 28 e 29 de junho de 2010, das 9h às 17h.**

2.4.2 A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo(a) candidato(a), que deverá apresentar o protocolo de inscrição. Na impossibilidade, a matrícula poderá ser feita segundo os itens **2.1.3.1, 2.1.3.2** do presente Edital.

2.4.3 No ato da matrícula para os Cursos Técnicos, o(a) candidato(a) ou o(a) responsável legal ou o(a) procurador(a) deverá:

2.4.3.1 entregar o protocolo de inscrição;

2.4.3.2 assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

2.4.3.3 apresentar original e entregar cópia do RG e CPF;

2.4.3.4 apresentar original e entregar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

2.4.3.5 apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar de conclusão de curso, com registro no GDAE ou Declaração da Escolaridade exigida como Pré-Requisito de cada Curso, emitida pela escola de origem, com data posterior a 01/06/2010;

2.4.3.6 apresentar original e entregar cópia do Título de Eleitor com comprovante ou justificativa de voto;

2.4.3.7 apresentar original e entregar cópia do Documento Militar;

2.4.3.8 apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;

2.4.4.9 entregar uma foto 3x4.

2.4.4 O(A) candidato(a) que NÃO comparecer na data estipulada ou deixar de apresentar a documentação acima exigida para realizar matrícula perderá o direito a vaga.

2.5 DO INÍCIO DAS AULAS

2.5.1 As aulas dos Cursos Técnicos terão início em 26 de julho de 2010;

2.5.2 Os Cursos Técnicos terão 04 (quatro) ou 05 (cinco) horas/aula/dia, conforme carga horária do curso, e serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

2.5.2.1 Período da Tarde: das 13h30min às 18h;

2.5.2.2 Período da Noite: das 19h às 22h45min.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICOS

3.1 O CEPROCAMP, conforme previsto em Regimento Escolar, adota o sistema de COTAS para afrodescendentes e pessoas com deficiências, com os seguintes critérios para distribuição das vagas e classificação dos(as) candidatos(as):

3.1.1 do total de vagas para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional) e Cursos Técnicos serão garantidos 20% para os(as) candidatos(as) afrodescendentes e 10% para os(as) candidatos(as) com deficiências;

3.1.2 todo(a) candidato(a) com deficiência física, auditiva, intelectual e visual deverá obrigatoriamente entregar, no ato da inscrição, relatório com CID (Código Internacional de Doenças), datado de 2010, assinado por profissional habilitado atestando a deficiência.

3.1.3 a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as), incluindo aqueles(as) que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:

3.1.3.1 Renda *per capita* mensal familiar (renda total da família dividida pelo número de membros da família): 50% do total de pontos;

3.1.3.2 Faixa etária: 30% do total;

3.1.3.3 Tipo de escola frequentada: 20% do total.

3.2 Da Pontuação para Classificação para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional) e Técnicos

3.2.1 A classificação do(a) candidato(a) será realizada de acordo com a seguinte pontuação:

3.2.1.1 Renda *per capita* mensal familiar (50%):

3.2.1.1.1 de zero até R\$ 250,00 (aproximadamente meio salário mínimo): 50 pontos;

3.2.1.1.2 de R\$ 250,01 a R\$ 510,00: 40 pontos;

3.2.1.1.3 de R\$ 510,01 a R\$ 1.020,00: 30 pontos;

3.2.1.1.4 acima de R\$ 1.020,01: 20 pontos.

3.2.1.2 Faixa etária (30%):

3.2.1.2.1 de 16 a 25 anos: 35 pontos;

3.2.1.2.2 de 25 anos e 1 dia a 40 anos: 20 pontos;

3.2.1.2.3 de 40 anos e 1 dia a 50 anos: 25 pontos;

3.2.1.2.4 acima de 50 anos: 10 pontos.

3.2.1.3 Tipo de escola frequentada (20%):

3.2.1.3.1 totalmente em escola pública: 20 pontos;

3.2.1.3.2 maior parte em escola pública: 15 pontos;

3.2.1.3.3 maior parte em escola privada: 10 pontos;

3.2.1.3.4 totalmente em escola privada: 05 pontos.

3.2.2 Para efeito de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

3.2.2.1 ser arrimo de família;

3.2.2.2 possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA TODOS OS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA TRABALHADORES (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) E TÉCNICOS.

4.1 As vagas não preenchidas serão oferecidas aos demais inscritos de acordo com a ordem de classificação, até completar o número de vagas ofertadas.

4.2 A efetivação da matrícula ocorrerá conforme convocação da Secretaria Escolar do CEPROCAMP.

5. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

5.1 A matrícula será cancelada quando o(a) aluno(a), na primeira semana letiva, não justificar sua ausência mediante documento legal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para 1 (um) curso;

6.2 Uma turma só será constituída se houver pelo menos 80% (oitenta por cento) de matriculados em relação ao número de vagas oferecidas;

6.3 O(a) aluno(a) que se evadir (abandonar) do curso não poderá concorrer à vaga na próxima inscrição;

6.4 O Sistema de Transportes não prevê o fornecimento de passes escolares para os Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (Qualificação Profissional);

6.5 A gratuidade dos cursos oferecidos pelo CEPROCAMP é proveniente do valor atribuído pela Prefeitura Municipal de Campinas, através da lei orçamentária anual;

6.6 Para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, poderá ser utilizado o telefone: (0**19) 3231-7350.

Campinas, 20 de maio de 2010

JOSÉ TADEU JORGE
Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2009/10/45454

Interessado: Comercial Automotiva Ltda

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a compensação** do crédito ora apurado de **377.305,0698 UFIC's**, decorrente do crédito residual gerado através do carnê de cobrança retroativa do IPTU/Taxas 1995 a 2007, emitido em 11/2009, relativo ao imóvel codificado sob n° 3434.14.13.0001.01001, sendo que, **307.377,7293 UFIC's** será para quitação da **cota única** do lançamento de IPTU/Taxas 1996 a 2002, emissão 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob n° 3432.14.47.0148.01001, e o valor residual, equivalente a **69.927,3405 UFIC's**, deverá ser compensado em outros débitos em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 20 de maio de 2010

PAULO MALLMANN
Secretário Municipal De Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2010 HABITAÇÃO POPULAR (50/80)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU, **relativamente ao exercício de 2010**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLADO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
09/10/37837	MARIA DE LOURDES BARBOSA	3423.42.03.0331.01013
09/10/45418	CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	3343.34.85.0321.01001
09/10/45422	LIZANDRA GISELLE RIBEIRO	3343.34.43.0064.01001
09/10/45452	GILSEMAR PERANDRE	3343.34.85.0251.01001
09/10/46584	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	3343.34.85.0092.01001

Campinas, 20 de maio de 2010

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA
DIRETOR-DRI/SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado: **06/10/57.730**

Requerente: **Claudsonor Vieira Báus - Advogado**

Interessado: **Antonio Aulicino Filho**

Assunto: **Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN-Ofício.**

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **indeferido** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **39.944-2** na data solicita-

da, em virtude do contribuinte ter apresentado provas plenas insuficientes para atender completamente o período pleiteado, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05 e c/c art 1º da Instrução Normativa 002/09 - DRM/SF, e de ofício autorizo o encerramento da inscrição municipal em "30/06/2000" (data da Certidão de baixa no registro do CREA), de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º, " do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art 1º, III, da Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

JOSE ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO
Auditor Fiscal Tributário Municipal Diretor DRM/ SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 10.10.17723

Interessado: GUILHERME AMIN ROSSI ME (CCM: 164673-7)

Assunto: Regime Especial para Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e RPS-S. Pela análise do pedido e considerando que: a) o próprio contribuinte no ato de seu credenciamento optou pelo regime de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica-NFS_ "on line" em 15/04/2010; b) o RPS Simplificado - RPS-S foi instituído pela Instrução Normativa DRM/SMF nº 001, de 31 de março de 2010; c) a operacionalização desta Instrução Normativa no sistema de solicitação de credenciamento ocorreu em 10/04/2010; portanto, e com base no artigo 9º da Instrução Normativa DRM/SMF n. 001/2010, **decido pelo indeferimento do pedido** nos termos do artigo 96, parágrafo 2º, inciso I do Decreto nº 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, e no artigo nº 39 da Lei 12.392, de 20 de outubro de 2005. **Arquive-se.**

Protocolo: 10/10/17400

Interessado: Guiraldelli & Guiraldelli Estacionamento de Veículos LTDA (CCM:116357-4)

Assunto: Regime Especial para Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e RPS-S. Pela análise do pedido e considerando que: a) o próprio contribuinte no ato de seu credenciamento optou pelo regime de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica-NFS_ "on line" em 20/04/2010; b) o RPS Simplificado - RPS-S foi instituído pela Instrução Normativa DRM/SMF nº 001, de 31 de março de 2010; c) a operacionalização desta Instrução Normativa no sistema de solicitação de credenciamento ocorreu em 10/04/2010; portanto, e com base no artigo 9º da Instrução Normativa DRM/SMF n. 001/2010, **decido pelo indeferimento do pedido** nos termos do artigo 96, parágrafo 2º, inciso I do Decreto nº 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, e no artigo nº 39 da Lei 12.392, de 20 de outubro de 2005. **Arquive-se.**

Protocolo: 10/10/17364

Interessado: R & F Smilgys Estacionamento de Veículos LTDA ME (CCM: 124933-9)

Assunto: Regime Especial para Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e RPS-S. Pela análise do pedido e considerando que: a) o próprio contribuinte no ato de seu credenciamento optou pelo regime de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica-NFS_ "on line" em 20/04/2010; b) o RPS Simplificado - RPS-S foi instituído pela Instrução Normativa DRM/SMF nº 001, de 31 de março de 2010; c) a operacionalização desta Instrução Normativa no sistema de solicitação de credenciamento ocorreu em 10/04/2010; portanto, e com base no artigo 9º da Instrução Normativa DRM/SMF n. 001/2010, **decido pelo indeferimento do pedido** nos termos do artigo 96, parágrafo 2º, inciso I do Decreto nº 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, e no artigo nº 39 da Lei 12.392, de 20 de outubro de 2005. **Arquive-se.**

Protocolo: 10/10/17552

Interessado: AURELIO JOSE C. DE SOUSA - ESTACIONAM. - ME (CCM: 16026-1)

Assunto: Regime Especial para Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e RPS-S. Pela análise do pedido e considerando que: a) o próprio contribuinte no ato de seu credenciamento optou pelo regime de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica-NFS_ "on line" em 15/04/2010; b) o RPS Simplificado - RPS-S foi instituído pela Instrução Normativa DRM/SMF nº 001, de 31 de março de 2010; c) a operacionalização desta Instrução Normativa no sistema de solicitação de credenciamento ocorreu em 10/04/2010; portanto, e com base no artigo 9º da Instrução Normativa DRM/SMF n. 001/2010, **decido pelo indeferimento do pedido** nos termos do artigo 96, parágrafo 2º, inciso I do Decreto nº 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, e no artigo nº 39 da Lei 12.392, de 20 de outubro de 2005. **Arquive-se.**

Protocolo: 10.10.17551

Interessado: ARAUJO TEIXEIRA - ESTACIONAM. PARA AUTO LTDA ME (CCM: 131573-0)

Assunto: Regime Especial para Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e RPS-S. Pela análise do pedido e considerando que: a) o próprio contribuinte no ato de seu credenciamento optou pelo regime de emissão da nota fiscal de serviços eletrônica-NFS_ "on line" em 15/04/2010; b) o RPS Simplificado - RPS-S foi instituído pela Instrução Normativa DRM/SMF nº 001, de 31 de março de 2010; c) a operacionalização desta Instrução Normativa no sistema de solicitação de credenciamento ocorreu em 10/04/2010; portanto, e com base no artigo 9º da Instrução Normativa DRM/SMF n. 001/2010, **decido pelo indeferimento do pedido** nos termos do artigo 96, parágrafo 2º, inciso I do Decreto nº 15.356 (RISS), de 26 de dezembro de 2005, e no artigo nº 39 da Lei 12.392, de 20 de outubro de 2005. **Arquive-se.**

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES
Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30M DO DIA 26/05/2010**, em primeira convocação, nos termos do Decreto Municipal 11.992/95 - Regimento Interno da JRT, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar - Sala de Reuniões, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2002/10/11773

Interessada: MATERNIDADE DE CAMPINAS

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Recurso Voluntário: Protocolo 2006/10/40703

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 03147 - Série C

Relator(a): Regina Helena Costella

02) PROTOCOLO 2000/15711

Interessada: MATERNIDADE DE CAMPINAS

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Recurso Voluntário: Protocolo 2006/10/40703

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Relator(a): Regina Helena Costella

03) PROTOCOLO 2000/08775

Recorrente: CRISTIANO ROBERTO CANTÚSIO ABRAHÃO

Recurso Voluntário: Protocolo 2008/10/45457

Tributo/Assunto: IPTU - Não Incidência

Relator(a): Mariângela Tiengo Costa

04) PROTOCOLO 2004/10/06432

Recorrente: SERGIO RISALITI

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Célia Alvarez Gamallo Piassi

05) PROTOCOLO 2007/10/33337

Interessado: EMPRESA DE INVESTIMENTOS CAMPINAS

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): Mariângela Tiengo Costa

06) PROTOCOLO 2009/10/25862

Recorrente: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS.

Recurso Voluntário: Protocolo 2009/10/32349

Assunto: IPTU/Taxas - Imunidade

Relator(a): Paulo César Adani

07) PROTOCOLO 2000/60364

Recorrente: LUCENT TECHNOLOGIES NETWORK SYSTEMS BRASIL LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2007/10/32660

Assunto: ISSQN - AIIM 0961 - Série C

Relator(a): Regina Helena Costella

08) PROTOCOLO 2008/03/4281

Recorrente: GILSON ROSSI

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Relator(a): João Batista Borges

09) PROTOCOLO 2008/03/5819

Recorrente: RIO EMPREEDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: ITBI - Cancelamento de Guias de Recolhimento

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

10) PROTOCOLO 2008/03/5820

Recorrente: RIO EMPREEDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

Recurso de Ofício: Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias

Tributo/Assunto: ITBI - Cancelamento de Guias de Recolhimento

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

OBSERVAÇÃO: Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Setor de Licenciamento Ambiental

Protocolado: 2009/11/13030

Interessado: Clovis Valentie de Oliveira Neto

Solicitamos o comparecimento do interessado acima, ou seu representante legal dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar para retirar folha de pendências.

Campinas, 20 de maio de 2010

SYLVIA R. D. TEIXEIRA

Engenheira

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO - CONCURSO PÚBLICO

Orquestra Sinfônica - Edital 001/2010

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP, responsável pelo Concurso Público da Orquestra Sinfônica, COMUNICA que, em decorrência de correção no banco de candidatos inscritos no certame, INCLUI o candidato abaixo na lista de candidatos inscritos, nos seguintes termos:

NOME: ROGER SILVA VARGAS

CARGO: 4CBT - PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I

NÍVEL: 1

POSIÇÃO: TUTTI

RG: 0000011647957

INSCRIÇÃO: 520043

Desta forma, o candidato em referência fica convocado para comparecer à primeira etapa - Prova Prática - do Concurso Público no dia 31/05/2010, conforme comunicado publicado no Diário Oficial do Município.

Campinas, 19 de maio de 2010

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor De Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA SINFÔNICA

Edital 001/2010

A Prefeitura Municipal de Campinas, em virtude da inclusão do candidato Roger Silva Vargas, republica a CONVOCAÇÃO para realização da PROVA PRÁTICA do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Professores da Orquestra Sinfônica, de acordo com as seguintes disposições e determinações:

DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA: 31 DE MAIO DE 2010 (SEGUNDA FEIRA)

LOCAL: Sala Luís Otávio Burnier - Centro de Convivência Cultural Carlos Gomes Praça Imprensa Fluminense, s/n, Cambuí, Campinas/SP

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	POSIÇÃO	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	Nº DE INSCRITOS
4CBT	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	1	TUTTI	CONTRABAIXO	3	19

Nos termos do Edital que rege o certame, a Prova Prática:

1. Terá caráter eliminatório e classificatório.
2. Constará de execução de peça de confronto.
3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, conforme estabelecido no edital de abertura do certame;
4. Será aplicada em **absoluto sigilo**. O candidato ficará oculto, sendo identificado apenas por um número sorteado pela Banca Examinadora, antes do início da prova.
5. O sorteio ocorrerá em fase única (às 13h00), com os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	CARGO
520284	ALEX EDUARDO DIAS	00000194620542	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520249	ANDRE CARDOSO DE SOUZA	00000002215408	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520272	ANGELO MARCELINO LEITE	00000203307884	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520128	DANIEL ABREU PEREIRA DE OLIVEIRA	00000001287548	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520246	DANIEL FABIO DANZI SALVIA	00000285796185	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520154	DANIEL SERGIO SIRVELI DE CAMARGO	00000288051555	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520139	FABIO MONTEIRO CAVALIERI BARBOSA	00000069510311	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520325	GUSTAVO ROBERTO NOGUEIRA QUINTINO	00000436315142	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520122	JAIR MACIEL BARBOSA FILHO	00000133750968	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520361	JOSE GUIMARAES JUNIOR	00000198706388	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520015	JURACI DOS SANTOS	00000153872883	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520048	KENNETH STANLEY NEVES DOS SANTOS	0000035033190X	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520305	KILDER DANJAS	00000053935729	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520352	LEOPOLDO FERNANDES DE CARVALHO	00000290236265	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520126	NATALIA IZA TELES TERRA	00000208831743	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520123	NEIMAR DIAS	0000026855061X	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520285	PAULO HENRIQUE DEUBER	00000331505733	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520134	PEDRO LOPES DA SILVA MACEDO	00000174216828	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520043	ROGER SILVA VARGAS	00000011647957	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT
520081	TIAGO DI SALVO PALLONE	0000043708811X	004	PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I - CBT

6. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Prática com 1 (uma) hora de antecedência, portando documento oficial de identidade, para fins de identificação e de preparação para o sorteio, devendo permanecer no local até a realização da sua prova.
7. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).
8. Não serão aceitas fotocópias dos documentos, ainda que autenticadas.
9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
10. O candidato que não comparecer no horário especificado será, nos termos do Edital, eliminado do concurso.
11. O candidato deverá apresentar-se com o instrumento musical próprio.
12. Cada candidato terá o tempo necessário para a execução das suas provas, não havendo prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, seja qual for a alegação.

Campinas, 19 de maio de 2010
NILSON JOSÉ BALBO
 Diretor De Recursos Humanos

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRICIA	ADRIANA YOSHIDA OLIMPIO	APTO
MEDICO PEDIATRIA	DENISE LEOPOLD BUSSE	APTO
MEDICO PEDIATRIA	THEREZA JENNY TEIXEIRA MARTINS	APTO

Campinas, 20 de maio de 2010
MARCELO DE MORAIS
 Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	RG	AVALIAÇÃO MÉDICA
GM 3 CLASSE FEMININO	346005905	INAPTO
GM 3 CLASSE MASCULINO	305058496	INAPTO
GM 3 CLASSE MASCULINO	330916415	INAPTO

Campinas, 20 de maio de 2010
MARCELO DE MORAIS
 Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 006/2009)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
ENFERMEIRO	ANA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA	APTO
ENFERMEIRO	ANA KARINA DE SOUZA NARDELLI	APTO
ENFERMEIRO	ANDREA FIGUEIREDO	APTO
ENFERMEIRO	ANDREIA CONDE SOARES	APTO
ENFERMEIRO	CAMILA MICHELE CRUZ ANACLETO	APTO
ENFERMEIRO	DANIELA INACIO DA SILVA	APTO
ENFERMEIRO	DIEGO THOMAS BERNARDES	APTO
ENFERMEIRO	GISELE CRISTOFALO DOS SANTOS	APTO
ENFERMEIRO	GUSTAVO HENRIQUE PIZA DE ASSIS	APTO
ENFERMEIRO	HAIDEE PAULINO	APTO
ENFERMEIRO	JULIANA DIAS DE OLIVEIRA ROMAN	APTO
ENFERMEIRO	JULIANA MIDORI SUGAHARA	APTO
ENFERMEIRO	KARINA APARECIDA GARCIA BERNARDES	APTO
ENFERMEIRO	LIGIA HELENA ACCIERINI	APTO
ENFERMEIRO	LILIANE CRISTINA FERRAZ GRULI	APTO
ENFERMEIRO	MARCELA MARIO TESSARINI	APTO
ENFERMEIRO	MARIA ANTONIETA D'ALKMIN	APTO
ENFERMEIRO	MICHELE DE FREITAS NEVES SILVA	APTO
ENFERMEIRO	NARJARA SANTOS DE OLIVEIRA	APTO
ENFERMEIRO	PATRICIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	APTO
ENFERMEIRO	PRISCILLA BRANDAO BACCI PEGORA	APTO
ENFERMEIRO	ROSELAINE SIMOES BARRIOS	APTO
ENFERMEIRO	ROSELENA PECHOTO DE OLIVEIRA	APTO
ENFERMEIRO	SHEILA DE SOUZA VIEIRA	APTO
ENFERMEIRO	SITIANE MONCAO PANTANO	APTO
ENFERMEIRO	TALITA POLIANA ROVERONI MORAES	APTO
ENFERMEIRO	THAIANA HELENA ROMA SANTIAGO	APTO
ENFERMEIRO	THAIS GOMES DO NASCIMENTO	APTO
ENFERMEIRO	THIAGO NIVALDO DUPRE	APTO

Campinas, 20 de maio de 2010
MARCELO DE MORAIS
 Diretor

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 20 de maio de 2010 Processo Administrativo nº 2009/10/37.125 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Pregão Eletrônico nº 198/2009 - Objeto: Registro de preços de medicamentos, dietas especiais e lancetas para atendimento a mandados judiciais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 9.589,35 (nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) em favor da empresa como segue:

- CIRURGICA MAFRALTA**, no valor de R\$ 747,04 (setecentos e quarenta e sete mil reais e quatro centavos), para o fornecimento do lote 19, Ata de Registro de Preço nº 049/10;
- PROVINCE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.-ME** no valor de R\$ 1.710,44 (um mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 02,15 e 16, Ata de Registro de Preço nº 046/10;
- MEDICAM - MEDICAMENTOS CÂMPINAS LTDA.-EPP** no valor de R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do lote 24, Ata de Registro de Preço nº 044/10;
- ELFA MEDICAMENTOS LTDA.** no valor de R\$ 1.418,25 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), para o fornecimento do lote 21, Ata de Registro de Preço nº 043/10;
- HOSPFAAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS** no valor de R\$ 1.590,00 (Um mil, quinhentos e noventa reais), para fornecimento do lote 13, Ata de Registro de Preço nº 042/10;
- HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor de R\$ 2.346,12 (Dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e doze centavos), para fornecimento do lote 04, Ata de Registro de Preço nº 050/10;
- PHARMÁCIA ARTESANAL LTDA.** no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), para fornecimento do lote 23, Ata de Registro de Preço nº 048/10;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
 Secretário Municipal De Saúde

COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº PROTOCOLO: 10/60/00142 PN DE 25/01/2010INTERESSADO: JULIANA DE AZEVEDO MELO DISTRIBUIDORA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 4723-7/00INDEFERIDO - 1. FALTA DE ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL NO CAMPO VII.2. FALTA DE INFORMAÇÕES NOS CAMPOS C, E.1, E.3, E.8, E.11, E.12, E.13, E.14, E.15, F.3, F.5, F.6, F.11 E F.12 DO ROTEIRO SIMPLIFICADO; 3. DEVERÁ CORRIGIR/PREENCHER INFORMAÇÕES FALTANTES E PROTOCOLAR NOVO REQUERIMENTO; 4. O LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA (LAS) NÃO SIGNIFICA QUE O ESTABELECIMENTO ESTEJA REGULARIZADO. APÓS OBTER ALVARÁ DE USO, DEVERÁ REQUERER LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

Nº PROTOCOLO: 10/60/00937 PN INTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA.
ASSUNTO: DESINTERDIÇÃO PARA FINS DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL CONFORME F.P. Nº 249/10 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/00659 PNINTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE MÓVEIS, APARELHOS MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS E TODA A DOCUMENTAÇÃO E LITERATURAS EM GERAL INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/60/00907 PN INTERESSADO: AÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1445 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/17/00766 PAE DE 19/04/2010INTERESSADO: MARCELO ARAUJO BARBOSA DA CRUZ
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 9609-2/99 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/40/01640 PL DE 16/04/2010INTERESSADO: BAGE BAR E RESTAURANTE LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01 DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 10/17/00860 PAE DE 03/05/2010INTERESSADO: HELMUT UWE BELTZ KRAMBERGER

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 8650-0-04
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00522 PNINTERESSADO:** SOBAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA PESQ AS-SIST. REAB. CRÂNIO FACIAL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00793 PN INTERESSADO:** SILVIA HELENA VIESTE NOGUEIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00788 PN INTERESSADO:** ANA LÚCIA O DE PAULA LOURENÇO ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00788 PN INTERESSADO:** ANA LÚCIA O DE PAULA LOURENÇO ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1410
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00790 PN INTERESSADO:** ANA LÚCIA O DE PAULA LOURENÇO ME
ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1409
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00954 PN INTERESSADO:** INSTITUTO DE PATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO 01 FORTUNATO ANTONIO BADA-N PALHARES, CRM/SP Nº 21662
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00961 PN INTERESSADO:** DROGARIA RONDON DE CAMPINAS LTDA EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RUBIA ELIDIA MEDEIROS ANDRADE, CRF/SP Nº 140915
INDEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00908 PN INTERESSADO:** FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TÂNIA REGINA BETEGA, CRN/SP Nº 5766
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00909 PN INTERESSADO:** FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GIOVANA BAGAROLLO ROSSI FANGER, CRN/SP Nº 20393
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 09/60/01048 PNINTERESSADO:** TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00958 PN DE 05/052010INTERESSADO:** TEREZA DE ASSIZ BEZERRA ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/03

INDEFERIDO - 1. FALTA DE DEFINIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL (LANCHONETE OU PIZZARIA) COM A CNAE CONDIZENTE, POIS AS DUAS ATIVIDADES NÃO PERTENCEM A MESMA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA E POSSUEM EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DIFERENCIADAS; 2. DEVE HAVER RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM VOLUME ADEQUADO EXIGIDO EM LEGISLAÇÃO; 3. INFORMA HAVER FALTA DE LÂMPADAS COM PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO; 4. FALTA DE DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA "COPA", "SALA", "QUARTO" E NA "COZINHA"; 5. DEVERÁ INFORMAR SOBRE A EXISTÊNCIA DE ÁREA DE CONSUMAÇÃO; 6. DEVERÁ SUBSTITUIR O FORRO DE MADEIRA E DISPOR AS ABERTURAS COM TELA MILIMETRADA; 7. ADEQUAR AS INFRAÇÕES E REQUERER NOVO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA.

Nº **PROTOCOLO: 10/17/00903 PAE DE 10/05/2010INTERESSADO:** RESTAURANTE FEIJÃO COM PI-MENTA LTDA EPP
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/01
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 09/60/01852 PNINTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS/FAR-MÁCIA HOSPITALAR/HC
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00898 PNINTERESSADO:** DULCELENE BELOTTO BOSCO
ASSUNTO: CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00193 PNINTERESSADO:** DROGARIA GALLACE LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00326 PNINTERESSADO:** E. LOURENÇO BUFFET ME
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00614 PNINTERESSADO:** ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA SA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA PAULA MARCONDES, CRN 3/SP Nº 17872
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00855 PNINTERESSADO:** CERA - CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA ALEGRIA LTDA EPP
ASSUNTO: CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANA TELES FERREIRA, CPF Nº 188.186.328-09
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00955 PNINTERESSADO:** SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARINA MELO ROMÃO CRN/SP Nº 15984
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00956 PNINTERESSADO:** SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA CRISTINA JAVARES LEMOS, CRN 3/SP Nº 12856
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00669 PNINTERESSADO:** MAURÍCIO HADDAD
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00911 PNINTERESSADO:** FARDEX DROGARIAS LTDA EPP
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DILCE MARIA BERNARDI ALVES RODRIGUES, CRF/SP Nº 25915
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00471 PNINTERESSADO:** FARDEX DROGARIAS LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00498 PNINTERESSADO:** FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 06/60/02069 PNINTERESSADO:** META INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS

LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00013 PNINTERESSADO:** FARMÁCIA CARCAJON LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 09/60/02008 PNINTERESSADO:** FRETEBRASIL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ASSUNTO: CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCELO PERINA, CRF/SP Nº 22762
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 09/60/02549 PNINTERESSADO:** JOSÉ CARLOS BENEDETTI HORTIFRUTI
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00999 PN DE 13/05/2010INTERESSADO:** MARCO ANTONIO GUIDE ME
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
CNAE: 5611-2/03

INDEFERIDO - 1. NÃO PREENCHE CAMPOS V E VI DO REQUERIMENTO; 2. NÃO DESCREVE A QUANTIDADE E ÁREA DE COPA, COZINHA, DEPÓSITO, CONSUMAÇÃO E SANITÁRIOS DE CLIENTES E FUNCIONÁRIOS NO CAMPO E.1; 3. INFORMA NÃO POSSUIR FORRO (E SIM, TELHA APARENTE), ESTANDO EM DESACORDO EM ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS;4. INFORMA NÃO DISPOR DE JANELAS E PORTAS AJUSTADAS AOS BATESSES, COM MOLAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO;5. ALEGA NÃO SE APLICAR A EXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DE FUMAÇA / GASES, O QUE ESTÁ ESTRANHO À ATIVIDADE DE "LANCHONETE" (LANCHES EM CHAPA QUENTE); 6. INFORMA NÃO SE APLICAR A EXISTÊNCIA DE VESTIÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS E SANITÁRIOS PARA CLIENTES NO LOCAL, SEPARADOS POR SEXO, ESTANDO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO; 7. NÃO APRESENTA O COMPLEMENTO DO ROTEIRO PREENCHIDO E ASSINADO.

Nº **PROTOCOLO: 10/60/00471 PNINTERESSADO:** LIBRAPORT CAMPINAS S/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 20 de maio de 2010

CELI V. R. MUNHOZ

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS COMUNICA:

PROTOCOLO: 09/10/37743 - PG
INTERESSADO: UNICARE SERVIÇOS HOSPITALARES DOMICILIARES LTDA
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2485 E 0353.
CONFORME DESPACHO DA COVISA DE 16/12/2009 A ATIVIDADE DA EMPRESA CONSTATADA EM VISTORIA NÃO ESTÁ CONTEMPLADA NO ANEXO I DA PORTARIA CVS 01 DE 23/01/2007 CONFORME REITERADO EM OFÍCIO GVS XVII 1059/09, NÃO SENDO PORTANTO POSSÍVEL DE LICENÇA DA VISA.

PROTOCOLO: 09/40/02039 - PL
INTERESSADO: PALERMO AUTO LANCHES LTDA
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO POR APRESENTAR ALVARÁ DE USO VENCIDO, SEM MANIFESTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO MESMO.

PROTOCOLO: 07/10/09739 - PG
INTERESSADO: CONDOMÍNIO COMFORT ALPHAVILLE CAMPINAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
FACE O TEMPO DECORRIDO E NENHUMA MANIFESTAÇÃO RECENTE À RESPEITO DO PRESENTE E AINDA PELO PROCESSO CITADO REFERIR-SE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ À TÍTULO PRECÁRIO EM 20/04/2004 PARA A ATIVIDADE DE HOTEL DO REFERIDO DOCUMENTO, O PRESENTE ESTÁ SENDO ARQUIVADO.

PROTOCOLO: 07/10/09740 - PG
INTERESSADO: CONDOMÍNIO COMFORT ALPHAVILLE CAMPINAS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
FRENTE AO TEMPO DECORRIDO E NENHUMA MANIFESTAÇÃO RECENTE À RESPEITO DO PRESENTE E AINDA PELO PROCESSO REFERIR-SE A SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA LICENÇA DESTA VISA, DEVIDAMENTE DEFERIDO E COM SUGESTÃO DE ARQUIVAMENTO DO MESMO, O PRESENTE ESTÁ SENDO ARQUIVADO.

Campinas, 20 de maio de 2010

ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA

Coordenadora VISA-LESTE CRFSP 20511

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 20 de Maio de 2010 Processo Administrativo nº 09/10/31.965 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Pregão Presencial nº 047/2010 Objeto: Locação de equipamentos para sistema de automação total para realização de exames de hematologia do Laboratório Municipal, com fornecimento de reagentes e todos os materiais de suporte.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesa a favor das empresas abaixo relacionados nos valores indicados:
-MASTER DIAGNÓSTICA PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA no valor global estimado de R\$ 291.720,00 (duzentos e noventa e um mil, Setecentos e vinte reais), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 170.170,00 (cento e setenta mil, cento e setenta reais) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente;
-ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA. no valor global estimado de R\$ 580.500,00 (quinhentos e oitenta mil e quinhentos reais), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 338.625,00 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente;
-DIAMED LATINO AMÉRICA S/A no valor global estimado de R\$ 153.860,64 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 89.752,04 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 20 de Maio de 2010 Processo Administrativo n.º 2009/10/17.179 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Concorrência n.º 020/2009 - Objeto: Registro de preço de matérias consumo de ostomia.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante do elemento constante no presente processo administrativo e do disposto no

art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 100.714,50** (cem mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos) em favor das empresas como segue:

- **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.** no valor total de R\$ 75.349,00 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais) para o fornecimento dos lotes 01, 02, 03, 08, 24, 33, 34, 36, 40, 46 e 53, Ata Registro de Preço nº 304/09;

- **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** - **EPP** no valor total de R\$ 19.527,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais) para o fornecimento dos lotes 10, 22 e 44, Ata de Registro de Preço nº 302/09;

- **MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.** - **EPP** no valor total de R\$ 19.527,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais), para o fornecimento do lote 51, Ata de Registro de Preço nº 305/09

- **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** no valor total de R\$ 4.596,50 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos lotes 06, 07, 54, 56, 57 e 60, Ata de Registro de Preço 303/09;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

DE: Antonio Moreira de Souza - Protocolo Nº 2009/10/46435 - Proprietário: Alzira Maziero Botin e outros - Estrada Campinas-Rhodia - Lote 001 - Quadra B - Quarteirão 00606 - do loteamento Chac. Holândia.

Campinas, 17 de maio de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

DE: Departamento de Uso e Ocupação do Solo - D.U.O.S. - Protocolo 2008/11/06579 -Proprietário: Francisco José de Moraes Campana - Rua Amador Bicudo Teixeira - lote 039 - Quadra 17 - Quarteirão 05121 - do Loteamento Jd Planalto de Viracopos.

Campinas, 17 de maio de 2010

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 09/10/41880, com cancelamento dos aim's 49513, 53375, 53374, 55947 e 55946.

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**
RICARDO M. MOREIRA 055040997/03 PRQ JAMBEIRO 06/70/3293

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 09/10/41880, com cancelamento dos aim's 51634, 54878, 54879 e 56790.

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**
DARLY PEREIRA BASTOS 055045034/03 STA. BÁRBARA 06/70/3798

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 09/10/37285, com cancelamento dos aim's 14972, 170167, 170168, 37211 e 37212.

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**
ASS REL FILHAS DE M ÁRIA 055070315/03 ALTO DO TAQUARAL 04/70/1007

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso 10/10/05974, com cancelamento dos aim's 59112 e 83815.

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**
MÔNICA C. QUINTELLA 055078975/03 RES TERA NOVA 07/70/00375

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o indeferimento do recurso 10/10/9310 e a manutenção dos aim's 13670, 13671 e 13672.

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**
ALL AMÉRICA L.L.M. PAULISTA S/A S/C PRQ IMPERADOR 09/70/8175

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o indeferimento do recurso com a consequente manutenção dos aim's 16097 e 16100

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**
ASSOC P. ISABEL EDUC.CUL 048413800/03 JD STA MARGARI

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INDEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o indeferimento do recurso 10/10/11831, pelo não atendimento as exigências e prazo p/ recurso da referida lei. Somos pela manutenção dos a autos.

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**
ÂNGELA RUBIM PODOLSKI 055001706/03 CHAC RECREIO BARAO 09/70/02877

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso com cancelamento dos aim's 49513, 53375, 53374, 55947 e 55946.

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**
RICARDO M. MOREIRA 055040997/03 PQR JAMBEIRO 06/70/3293

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS – COFIT

EDITAL DE DEFERIMENTO

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna-se público o deferimento do recurso com cancelamento dos aim's 54528.

COMPROMISSÁRIO **CÓD.CONTRIB.** **BAIRRO** **Nº PROTOCOLO**
NILSON LUIZ PEREIRA 055080288/03 PQ STA TEREZINHA 06/70/6537

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

COOPERATIVA ALIANÇA DE COLETA E MANUSEIO DE RECICLÁVEIS SÃO JUDAS TADEU

A Cooperativa Aliança de Coleta e Manuseio de Recicláveis São Judas Tadeu, com sede a Rua São Simão, 536 - Bairro Matão - Sumaré - SP, CNPJ 03.764.311/0001-15 e do NIRE 35400052163, convoca todos os seus cooperados para comparecerem a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se fará realizar em 31/05/2010, na sede da Cooperativa às 7:00h, em 1ª convocação com presença de no mínimo 2/3 dos seus cooperados; às 8:00h em 2ª convocação com presença da metade mais um do seus cooperados na sede da Cooperativa, às 9:00h em 3ª convocação com presença mínima de 10 cooperados, para deliberarem sobre a seguinte Pauta:

1- Eleição do Diretor Vice Presidente; 2- Eleição do Diretor Tesoureiro; 3- Eleição do Diretor Técnico e 4- Assuntos Gerais da Cooperativa.

Campinas, 19 de maio de 2010

ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES
Presidente Da Cooperativa

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Senhora Presidente da CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade, da Secretaria Municipal de Urbanismo, **CONVOCA** todos os Membros Titulares e Suplentes nomeados na Comissão, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia **25 de Maio de 2010**, terça-feira na Sala de Mármore, no 4º andar do Paço Municipal, com início às 9:00h e término às 11:30h.

Campinas, 19 de maio de 2010

MAGDA AP. PIZZINATO FERMINO
Presidente CPA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO O EVENTO "FEIRA DAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA" NO LARGO DO ROSARIO DIA 21/05/2010 DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS
PROT.10/11/6522 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CANCELE-SE O AIM Nº 118181

PROT.10/11/4431 ALEK PROD. FARM. E PERFUMARIA LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.10/11/5041 ISRAEL C GOMES - PROT.10/11/4520 SELIO T DA SILVA - PROT.10/11/5772 JOSE A R SCALDELA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.09/11/10388 COND. EDIF. DUQUE DE CAXIAS

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.10/11/17411 ASSOC. AMIGOS E MORADORES DO JD. GUANABARA - PROT.08/10/6943 ADEMIR GALVÃO - PROT.66983/01 CDHU

INDEFERIDOS

PROT.06/11/8197 ALESSANDRO CECILIO - PROT.10/11/6230 HD LANÇAMENTO IMOBILIÁRIOS - PROT.09/11/15314 LHB RESTAURAÇÕES E REPARAÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS LTDA - PROT.09/11/17942 O MESMO - PROT.10/11/2288 O MESMO - PROT.09/11/1110 JULIO C PELLONI - PROT.09/11/14929 RENATO L T PRADO - PROT.09/11/16724 MAIS SOM ACESSORIOS P'AUTO LTDA - PROT.09/11/7282 COUTO & SORATO LTDA - PROT.09/11/8845 O MESMO - PROT.09/11/16963 O MESMO - PROT.09/11/17456 DANIEL A A SOARES - PROT.10/11/273 ESCOLA DE ED. INF. BRINCADEIRA DE CRIANÇA LTDA - PROT.10/11/5336 R.R. GRÁFICA E EDITORA LTDA

Campinas, 20 de maio de 2010

ENGª ARQTª SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Diretora Do Deptº De Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

FICA INTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE (AUTO Nº 14/10)

PROT.03/10/26949 COND. EDIF. MARANDU

FICA EMBARGADA A OBRA SITO 'A RUA EDUARDO GARCIA Nº 157 - PQ. VIA NORTE

PROT.52087/02 MARCOS PEREIRA DA SILVA

INDEFERIDOS

PROT.10/11/4259 ANDRE MATERIAIS P. CONSTRUÇÃO - PROT.10/11/1577 RENATO DE ALMEIDA - PROT.09/11/16772 CARLOS J RODRIGUES - PROT.10/11/4987 MARIA FLAVIA MARQUES - PROT.10/11/4508 A MESMA - PROT.08/11/11521 OROZINO R NAVES - PROT.10/11/1336 MARCO A SOARES - PROT.10/11/1279 SCARCELI COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA - PROT.10/11/1125 REGIVAM R DA COSTA - PROT.10/11/1590 LUIZ R DA SILVA - PORT.10/11/1847 VOLMIR BALDISSARELLI - PROT.10/11/3451 VANDERLEI AP. TALPO - PREOT.10/11/2007 FRANCISCO F DE SOUZA - PROT.10/11/3149 LAILA M K VANETTI - PROT.10/11/3078 JUCILENE F L SÁ RONCA - PROT.10/11/3124 EDAPA CENTRO DE TREINAMENTO LTDA - PROT.10/11/2999 LELIO R N LEMOS - PROT.10/11/2575 DANIEL M LIMEIRA - PROT.10/11/2579 JOSE H A DA SILVA - PROT.10/11/2991 MILENY R DE CAMPOS E CIA LTDA - PROT.10/11/2092 ROGERIO A RODRIGUES - PROT.10/11/5315 MAURO A FERRARI - PROT.10/11/4331 SCARCELLI COM. DE REFRIGERAÇÃO LTDA - PROT.10/11/4884 VALERIA DA S FERREIRA - PROT.09/11/15596 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL - PROT.10/11/5002 ELIANA AP. T CORVINO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.09/11/275 CPA (CLINICA MEDICA) - PROT.10846/60 WALDEMAR DAMINELLI - PROT.10/10/17669 SEMURB (LUIZ LOPES SIMÃO) - PROT.72039/99 JOSE E ZAMBELLI - PROT.07/11/16354 ROGERIO PISCIATTO - PROT.09/10/30974 D & P PARTICIP. E COM. LTDA - PROT.20718/99 JOSE N LOPES - PROT.09/11/495 ANTONIO C MAZZARO - PROT.10/10/15408 BUILDING ASSES. E CONSULTORIA LTDA - PROT.10/10/15504 WASHINGTON L CUNHA DENENO - PROT.10/10/15974 ITAU UNIBANCO S/A - PROT.10/10/15975 ITAU UNIBANCO S/A - PROT.10/10/15976 O MESMO - PROT.2172/97 CONSTR. E COM. CAMARGO CORREA S/A - PROT.65590/97 FERNANDA LA GUARDIA

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT.10/11/6500 RONALDO DE S MULLER - PROT.10/11/6492 ROGERIO N GOMES - PROT.10/11/6483 JACKESON T REIS - PROT.10/11/6482 EVERTON C SERAPHIN - PROT.10/11/6481 JOSE B COVISI - PROT.10/11/6480 JOSE B COVISI - PROT.10/11/6476 JOSE ALMEIDA FILHO - PROT.10/11/6475 JUDITE F R ALMEIDA - PROT.10/11/6462 NAIR LEANDRO - PROT.10/11/6458 JOSE R DE LANA - PROT.10/11/6457 FABIO SOARES - PROT.10/11/6652 PRIMI & APOLONI ARQUITETURA LTDA - PROT.10/11/6645 VANDERLEI C RIBEIRO - PROT.10/11/6621 JOSE SALIN - PROT.10/11/6625 AZIZE J C BATBUTA - PROT.10/11/6620 JOSE SALIN - PROT.10/11/6602 MARIA C DA ROCHA

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA TOMAR CIENCIA**PRAZO DE 72 HORAS**

PROT.09/11/17295 BUFFET MAÇÃ DO AMOR LTDA - INT Nº 28312
PROT.10/04/839 DAVID FRATUSELO - INT Nº 28219

PRAZO DE 05 DIAS

PROT.06/10/27184 SUELI C COELHO - INT Nº 28214

PRAZO DE 10 DIAS

PROT.52087/02 MARCOS PEREIRA DA SILVA - AIM Nº 128907
PROT.07/11/12126 JOÃO BENTO - AIM Nº 124304
PROT.07/11/12126 JOÃO BENTO - AIM Nº 124306
PROT.09/11/2473 COMUNIDADE PENTECOSTAL RENASCIMENTO - AIM Nº 198337
PROT.7000294/01 CICERO JOSE DA S SANTOS - AIM Nº 124308
PROT.10/11/60 DROGA EXXA - INT Nº 29316
PROT.12378/98 WALTAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA - AIM Nº 124307

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.48258/02 JOSE ANTONIO ALVES - INT Nº 28179
PROT.09/11/17295 BUFFET MAÇÃ DO AMOR - AIM Nº 154275
PROT.10/04/839 DAVID FRATUSELO - AIM Nº 124387

Campinas, 20 de maio de 2010

AROTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor Do Deptº De Uso E Ocupação Do Solo

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna público a relação dos empregados concursados e cargos em comissão admitidos e demitidos no período de 01/04/2010 a 17/05/2010:

ADMISSÃO

MARCELO RICCI BARBOSA RIBEIRO - ASSESSOR DE DIRETORIA - 03/05/2010
ALFREDO NUNES PERFEITO NETO - ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - 17/05/2010

DEMISSÃO

GIOVANI POLAÇA - DESENHISTA PROJETO JÚNIOR - 01/04/2010
ARLINDO DUTRA DA SILVA - ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - 14/05/2010

Campinas, 17 de maio de 2010

ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

- Protocolo Nº 445/2010

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente a aquisição de sensor para capnografia tipo capnostat para uso em monitor multiparamétrico, modelo DX 2010, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: Gamacamp Produtos Hospitalares Ltda., no valor de R\$ 26.136,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e seis reais).

Campinas, 19 de maio de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Protocolo nº 257/2010 - Concorrência nº 16/2010 - Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, mediante sistema de Registro de Preços, com fornecimento do equipamento em regime de comodato.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado **HOMOLOGO** a licitação epígrafada e **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações para a empresa Gasball Arm. e Dist. Ltda., no valor unitário de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos).

A empresa acima deverá comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito Av. Prefeito Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas-SP, para assinatura do contrato.

Campinas, 20 de maio de 2010

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2009

PA Nº 032/2009 PR-DT - Pregão Eletrônico Nº 008/2009

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: SAFESYSTEM INFORMÁTICA S/A

Objeto: aquisição de impressoras.

Em atendimento ao Artigo 15 §º da Lei Federal 8.666/1993.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	IMPRESSORA MODELO 1 LASER BÁSICA A4	200	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PADRÃO A4, INTERFACE ETHERNET E USB, CICLO MENSAL 80.000 PÁGINAS, DUPLEX, VELOCIDADE 33 PPM.	R\$ 1.135,00	R\$ 227.000,00
02	IMPRESSORA MODELO 2 LASER COLORIDA	100	IMPRESSORA LASER COLORIDA PADRÃO A4, INTERFACE ETHERNET E USB, CICLO MENSAL DE 40.000 PÁGINAS, VELOCIDADE 20 PPM COLORIDA, DUPLEX.	R\$ 1.550,00	R\$ 155.000,00
03	IMPRESSORA MODELO 3 MULTIFUNCIONAL	100	EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, FAX, IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PADRÃO A4, CICLO MENSAL DE 8.000 PÁGINAS, VELOCIDADE DE 23 PPM, RESOLUÇÃO ÓTICA 600X600 DPI.	R\$ 1.930,00	R\$ 193.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 575.000,00

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010

Pregão Eletrônico Nº 019/2009 - PA Nº 054/2009 PR-DT

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA

Contratada: GOLDNET TI S/A

Objeto: aquisição de gavetas de expansão para Storage, licença de software e serviço de instalação.

Vigência: Por 12 meses contado de 22/02/2010.

Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (UN.)	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1812-81A - DS4000 EXP810 EXPANSION UNIT	01	IBM	R\$ 7.648,81	R\$ 7.648,81
02	5434 - 16-PAK 4 GBPS 146.8 GB/15K	01	IBM	R\$ 25.867,08	R\$ 25.867,08
03	2410 - (26K7941)SW 4 GBPS SFP TRANSCVR PAIR	01	IBM	R\$ 1.271,85	R\$ 1.271,85
04	5605 (39M5697) - 5M FIBER OPTIC CABLE LC-LC	04	IBM	R\$ 163,88	R\$ 655,52
05	9017 - ATTACH TO DS4700	01	IBM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
06	9202 - FIELD INTEGRATE EXP810	01	IBM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
07	1812-81A - DS4000 EXP810 EXPANSION UNIT MODEL 81	01	IBM	R\$ 7.648,71	R\$ 7.648,71
08	2410 - (26K7941) SW 4GBPS SFP TRANSCVR PAIR	01	IBM	R\$ 1.271,87	R\$ 1.271,87
09	4618 - (44X2458) 1000 GB/7.2K SATA II E-DDM	16	IBM	R\$ 2.447,76	R\$ 39.164,16
10	(39M5697) 5M 50U FIBER OPTIC CABLE (LC-LC)	04	IBM	R\$ 163,80	R\$ 655,20
11	9017 - ATTACH TO DS4700 (1814)	01	IBM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
12	9202 - FIELD INTEGRATE EXP810	01	IBM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
13	8SP2306 - SERVICE-PAC 36 MESES 24X7 4H DE ATENDIMENTO 6H DE SOLUÇÃO	02	IBM	R\$ 3.374,74	R\$ 6.749,48
14	8861 - DS4700 2-8 STG. PART. MÊS	01	IBM	R\$ 5.110,29	R\$ 5.110,29
15	2410 (26K7941) - SW 4 GBPS SFP TRANSCVR PAIR	02	IBM	R\$ 1.276,50	R\$ 2.553,00
16	7382 (41Y5222) - DS4700 MOD 70 EXPS ATT 1-3	01	IBM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
17	7306 (41Y5217) - DS4700 FC/SATA ENCL. INTERMIX	01	IBM	R\$ 3.838,03	R\$ 3.838,03
18	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE STORAGE - HORÁRIO COMERCIAL	01	GOLDNET	R\$ 6.980,50	R\$ 6.980,50
19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SAN - HORÁRIO COMERCIAL	01	GOLDNET	R\$ 6.980,50	R\$ 6.980,50
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 116.400,00

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (UN.)	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SAN24B 4 EXPRESS	02	IBM	R\$ 12.412,00	R\$ 24.824,00
02	8 PORT ACTIVATION	02	IBM	R\$ 7.947,88	R\$ 15.895,76
03	SFP 4 GBPS SW 8 PACK	04	IBM	R\$ 2.160,60	R\$ 8.642,40
04	CABOS LC/LC 5 M 50U CADA	32	IBM	R\$ 241,35	R\$ 7.723,20
05	SERVICEPAC 36 MESES 24X7 4H DE ATENDIMENTO 6H DE SOLUÇÃO	01	IBM	R\$ 9.207,48	R\$ 9.207,48
06	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SAN - HORÁRIO COMERCIAL	01	GOLDNET	R\$ 6.637,16	R\$ 6.637,16

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **RAFAEL MARTINS BÜCK DE GODOY**, portador do R.G. n.º 43.574.701-0, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **Analista de Sistemas Jr. - Especificação**, para o qual foi aprovado e classificado em 3º lugar no Concurso Público 001/2009 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 20 de maio de 2010

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS o Sr. **LEANDRO HENRIQUE SOARES DOMINGOS**, portador do R.G. n.º 35.961.519-3, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **Assistente de Manutenção Predial**, para o qual foi aprovado e classificado em 2º lugar no Concurso Público 001/2009 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 20 de maio de 2010

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Convite n.º 002 / 2010 - Processo Licitatório n.º 016 / 2010

A Comissão de Licitações da Informática de Municípios Associados S/A. - IMA, designada pela RD- 094/2009, torna público e convida os interessados a participarem do processo licitatório na Modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto e lançamento de duas rotas de cabos ópticos auto-sustentados, interligando o subsolo do Paço Municipal de Campinas com o Condomínio Empresarial Conceição, desde que atendam as especificações e condições constantes do Convite, além dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, encontrando-se o referido Convite à disposição, a partir desta data, na Gerência Administrativa da Informática de Municípios Associados S.A. - IMA, na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Bairro Cambuí, Campinas-SP, nos horários: 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e através do email: ima.licitacoes@ima.sp.gov.br.

DATA DA ABERTURA: 31 de maio de 2010 (segunda-feira).

HORÁRIO: 13:30 horas.

LOCAL: Auditório da IMA - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47-Cambuí-Campinas/SP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Gerência Administrativa da Informática de Municípios Associados S.A. - IMA, na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas / SP, ou através do e-mail: ima.licitacoes@ima.sp.gov.br, fone: (0xx19) 3755-6509 e fax (0xx19) 3755-6514.

Campinas, 20 de maio de 2010

ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA

Presidente Da Comissão De Licitações

COMUNICADO

Comunicamos a eliminação do candidato **LUCAS BRINATTI** do Concurso Público IMA 003/2009, por não ter atendido a todos os pré-requisitos necessários a sua admissão no cargo **Técnico em Informática I - Teleatendimento**, nos termos do item "5.10" do Edital de Abertura do Concurso Público IMA 03-2009.

Campinas, 20 de maio de 2010

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a Sra. **HELLEN CRISTINA VIANA SILVA CLARO**, portadora do R.G. n.º 34.833.968-9, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **Técnico em Informática I - Teleatendimento**, para o qual foi aprovada e classificada em 11º lugar no Concurso Público 003/2009 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 20 de maio de 2010

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os candidatos a seguir relacionados, para comparecerem em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, desta convocação na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade 47, Cambuí, Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **Técnico em Informática I - Teleatendimento**, para o qual foram aprovados no Concurso Público 003/2009 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

12- OLIVAN DA SILVA - portador do R.G. n.º 34.124.950-6 - Classificado no

concurso em 12º lugar.

13- LUCIANA BODINI - portadora do R.G. n.º 42.478.683-1 - Classificada no concurso em 13º lugar.

Campinas, 20 de maio de 2010

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão n. 14/2010 - Empresa: Nheel Química Ltda; objeto: cloreto férrico R\$ 0,503/kg; ata registrada: 20/05/2010; vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

N. 6 Contrato n. 2006/4161; Contratada: Vértice Tecnologia e Comércio e Serviços Ltda; PP 39/2006; objeto: pesquisa e busca de código cartográfico e inserção dos códigos no sistema DB II; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; valor total adit.: R\$ 152.500,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

CONCORRÊNCIA N.º 02/2010

PROTOCOLO N.º 1522 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, após análise das documentações apresentadas, e também das alegações pelos representantes presentes, julga **habilitadas** as empresas Comercial João Afonso Ltda, Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda, J.R. Delivery Comercial Ltda e C.V.S. Comércio de Alimentos Ltda, e **inabilitando** a empresa Calvo Comercial Importação e Exportação Ltda por não ter poderes para assinar as devidas declarações e por ter apresentado a Deca com Inscrição Estadual e CNPJ divergentes das demais documentações.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 20 de maio de 2010

HENRIQUE BRAGA DA SILVA

Presidente Da Colsetec

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Campinas informa que, por força do disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estará realizando no dia **28 de maio, sexta-feira, às 10h**, no Plenário do Legislativo, localizado na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2010, pelo Executivo.

Campinas, 20 de maio de 2010

VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO

PRESIDENTE

DIVERSOS

DIVERSOS

COMUNICADO DE EXTRAVIO

GERALDA ALVES DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 00.616.628/0001-16, I.E.: 244.540.545.118, **COMUNICA** o extravio dos talões de Notas Fiscais mod. 1 do n.º 001 à 250, Simplificada de Serviços mod. 2 série B de n.º 001 a 250, Livros Reg. Entradas mod. 1-A, Reg. Notas Fiscais, Utilização de Documentos e Termos de Ocorrências mod. 1 da Prefeitura de Campinas, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicado novamente por conter incorreção

O **GRUPO FOLCLÓRICO CAMPINENSE** com sede na Rua Almirante Custódio José de Melo n.º 245 - Jardim Novo Campos Eliseos, convoca seus representantes para apresentarem suas chapas no dia 30/05/2010 até às 16 horas, para realização da eleição no dia 06/06/2010.